www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 15 de abril de 2026 | Edição nº 2624 | Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Sessão Ordinária 2
Leitura - Propostas de Emenda à Lei Orgânica 2
Leitura - Projetos de Lei 2
Leitura - Projetos de Resolução 13
Leitura - Indicações 16
Ordem do Dia - Atas 18
Ordem do Dia - Vetos 22
Ordem do Dia - Autógrafos 22

PODER EXECUTIVO 23

Secretaria de Administração 23
Licitações e Contratos 23
Extrato 23
Despachos 23
Outros Atos 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Leitura - Propostas de Emenda à Lei Orgânica

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 49, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, PARA ALTERAR DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Art. 1º O caput do art. 49, da Lei Orgânica do município de Louveira, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 49 *A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na primeira sessão ordinária de novembro, da segunda sessão legislativa, em sessão exclusiva para esse fim, considerando-se empossados os eleitos, automaticamente, no dia 1º de janeiro da terceira sessão legislativa."*

Art.2º As disposições desta Emenda aplicam-se às Legislaturas subsequentes à sua promulgação, resguardados os atos praticados sob a normativa então vigente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquela introduzidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 25/2025.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 7 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo promover o aperfeiçoamento do regramento relativo ao processo de escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal, especialmente quanto ao momento de realização da eleição para o segundo biênio da Legislatura.

A medida busca alinhar a disciplina normativa local às melhores práticas institucionais, privilegiando a contemporaneidade do processo eleitoral interno, a previsibilidade e a estabilidade das relações institucionais.

A fixação do pleito no último ano do primeiro biênio contribui para maior aderência entre o momento da escolha e o início do respectivo mandato, fortalecendo a legitimidade do processo e a dinâmica democrática no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria e seus reflexos na organização e funcionamento do Poder Legislativo, esperamos a aprovação da mesma.

.....

Leitura - Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 29 /2026

INSTITUI O PROGRAMA "BOTÃO DO PÂNICO" PARA PROTEÇÃO DE TODAS ÀS MULHERES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador: Clayton Roberto Finamore

Art. 1º Fica instituído no Município de Louveira o Programa "Botão do Pânico", para proteção de todas às mulheres residentes no município, com o objetivo de ampliar a segurança e prevenir situações de risco e violência.

Art. 2º A disponibilização do "Botão do Pânico", busca garantir atendimento de maneira rápida, silenciosa e imediata, por meio de aplicativo móvel de alerta de emergência, com o objetivo de prevenir e mitigar situações de risco e violência, de natureza doméstica, familiar ou eventual.

Art. 3º O acionamento do Botão do Pânico deverá:

I – Enviar alerta imediato à Guarda Municipal e demais órgãos competentes;

II – Informar a localização da usuária em tempo real, sempre que possível;

III – Permitir resposta rápida e prioritária das forças de segurança.

Art.4º O acesso ao aplicativo do "Botão do Pânico" será garantido a todas as mulheres do município, mediante cadastro junto aos órgãos responsáveis, podendo o Poder Executivo, estabelecer critérios de priorização em casos de maior vulnerabilidade.

Art. 5º Campanhas educativas, de divulgação deverão ser implantadas pelo Poder Executivo, em parceria com o Poder Legislativo do município, escolas, unidades de saúde e redes sociais, visando conscientização e adesão ao programa.

Art. 6º O sistema será integrado com:

I – Guarda Civil Municipal;

II – Polícia Militar, e

III – Órgãos de Assistência Social.

Art. 6º Terão prioridade no acesso ao programa:

I – mulheres com medidas protetivas de urgência em vigor;

II – vítimas com histórico de violência doméstica ou patrimonial;

III – Mulheres em situação de vulnerabilidade social, identificadas e acompanhadas pelos serviços de assistência social.

Art. 7º Serão incluídas no acesso ao aplicativo todas as mulheres maiores de 18 anos, residentes no município, que desejem ter o acesso ao aplicativo, gratuitamente, mediante cadastro simplificado.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios

com:

I - Tribunal de Justiça;

II - Delegacia da Mulher, e

III - Governo do Estado.

Art. 9º O Poder Executivo, regulamentará esta lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo a forma de acesso, cadastro, funcionamento e integração do sistema.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto. 13 de abril de 2026.

CLAYTON ROBERTO FINAMORE
(Clayton Finamore)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa ampliar a proteção e a segurança para todas as mulheres do município de Louveira, incluindo-as a um mecanismo moderno, ágil e eficiente de acionamento das forças de segurança em situações de risco. Diferentemente de iniciativa restritas, esta proposta busca garantir acesso amplo ao “Botão do Pânico”, permitindo que toda e qualquer mulher possa contar com esse recurso preventivo, especialmente em momentos de vulnerabilidade. A medida reforça o compromisso com a segurança pública, a proteção da vida e a valorização das mulheres, contribuindo para a redução da violência e promovendo mais tranquilidade à população. Diante da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

CLAYTON ROBERTO FINAMORE
(Clayton Finamore)
Vereador

.....

PROJETO DE LEI Nº 30/ 2026

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS NEURODIVERGENTES NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Vereador: Clayton Roberto Finamore

Art. 1º Fica instituído no Município de Louveira o atendimento odontológico especializado para crianças neurodivergentes na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se crianças neurodivergentes aquelas diagnosticadas com condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Síndrome de Down, entre outras que demandem atendimento diferenciado.

Art. 3º O atendimento deverá ser realizado por profissionais capacitados e com formação específica para o cuidado odontológico humanizado de crianças neurodivergentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I – Promover capacitação específica aos cirurgiões-dentistas da rede municipal;

II – Adequar os ambientes para atendimento sensorialmente apropriado;

III – Estabelecer protocolos de atendimento humanizado;

IV – Garantir prioridade no agendamento quando necessário;

V – Disponibilizar atendimento com equipe multiprofissional quando indicado.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios com instituições especializadas, universidades e entidades para aprimorar o atendimento.

Art. 6º O atendimento poderá ser realizado nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas ou outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 13 de abril de 2026.

CLAYTON ROBERTO FINAMORE
(Clayton Finamore)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir no Município de Louveira o atendimento odontológico especializado para crianças neurodivergentes na rede pública de saúde, promovendo inclusão, equidade e humanização no cuidado à saúde bucal dessa população vulnerável. Em Louveira, com uma população infantil crescente e relatos de famílias sobre barreiras no acesso a serviços odontológicos adequados, a ausência de atendimento especializado agrava problemas como ansiedade sensorial, medo de procedimentos e negligência na higiene bucal, levando a complicações como cáries avançadas e infecções. Crianças neurodivergentes frequentemente demandam abordagens diferenciadas, com ambientes sensorialmente apropriados,

profissionais capacitados e protocolos humanizados, conforme diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que garantem direitos fundamentais à saúde sem discriminação. Este PL alinha-se ao SUS (Sistema Único de Saúde), que preconiza a atenção integral à saúde infantil (PNAISC - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança), e autoriza o Poder Executivo a capacitar profissionais, adaptar ambientes e firmar parcerias, sem ônus adicionais ao erário, utilizando dotações existentes ou suplementares. Trata-se de medida profilática e inclusiva, que fortalece a rede municipal de saúde de Louveira, beneficiando diretamente famílias locais e posicionando o município como referência em políticas públicas humanizadas.

_____

CLAYTON ROBERTO FINAMORE
(Clayton Finamore)
Vereador

.....

PROJETO DE LEI Nº 31

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TIPO SANGUÍNEO NOS CARTÕES CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP E NO RESPECTIVO APLICATIVO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de constar, nos Cartões Cidadão emitidos pelo Município de Louveira/SP, a informação referente ao tipo sanguíneo (sistema ABO e fator Rh) de seu titular.

Art. 2º - A inclusão da informação do tipo sanguíneo deverá ocorrer:

I – obrigatoriamente, na emissão de novos Cartões Cidadão;

II – nos cartões já existentes, por ocasião de sua renovação, segunda via ou atualização cadastral.

Art. 3º - A informação do tipo sanguíneo também deverá constar no aplicativo digital oficial do Cartão Cidadão, vinculado ao cadastro do usuário.

Art. 4º - A inclusão do tipo sanguíneo dependerá de apresentação de documento comprobatório emitido por profissional ou instituição de saúde habilitada

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas informativas para conscientização da população acerca da importância do cadastro do tipo sanguíneo, especialmente para situações de emergência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto.

Louveira, 06 de abril de 2026.

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a informação do tipo sanguíneo (sistema ABO e fator Rh) nos Cartões Cidadão do Município de Louveira, bem como em seu respectivo aplicativo digital, como medida de relevante interesse público, especialmente na área da saúde.

A disponibilização rápida e acessível dessa informação pode ser determinante em situações de emergência, nas quais o tempo de resposta é fator crucial para a preservação da vida. Em casos de acidentes, atendimentos de urgência ou necessidade de transfusão sanguínea, o conhecimento imediato do tipo sanguíneo do paciente pode auxiliar significativamente os profissionais de saúde na adoção de procedimentos adequados, reduzindo riscos e otimizando o atendimento.

Além disso, a medida se mostra de baixo custo e alta efetividade, uma vez que pode ser implementada de forma gradual, por ocasião da emissão de novos cartões ou da renovação dos já existentes, não gerando impacto financeiro significativo ao erário. A inclusão também no aplicativo digital acompanha a modernização dos serviços públicos, ampliando o acesso às informações essenciais por meio de dispositivos móveis.

Importante destacar que a inserção do tipo sanguíneo dependerá de comprovação por documento válido ou exame específico, garantindo a veracidade da informação e evitando equívocos que possam comprometer sua finalidade.

Por fim, trata-se de uma iniciativa simples, porém de grande alcance social, que reforça as políticas públicas voltadas à saúde preventiva e ao atendimento emergencial eficiente, beneficiando diretamente toda a população do município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

.....

PROJETO DE LEI Nº 32 /2026

Prevê a implantação do serviço de "Velório virtual" no cemitério do Municipio de Louveira.
Autoria: Vereador Hélio Rocha Oliveira

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Cemitério Municipal, o serviço de velório virtual, destinado à transmissão on-line das cerimônias fúnebres, com o objetivo de permitir que familiares e amigos acompanhem o ato à distância.

Art. 2º A prestação do serviço de que trata esta Lei poderá ser realizada:

I – com recursos tecnológicos já disponíveis no município;

II – por meio de parcerias, convênios ou cooperação com instituições públicas ou privadas;

III – sem geração de novas despesas obrigatórias para o erário municipal.

Art. 3º A implantação e a regulamentação do serviço previsto nesta Lei ficam a cargo do Poder Executivo, que definirá as condições técnicas e operacionais necessárias ao seu funcionamento, observando os princípios da economicidade e eficiência.

Art. 4º Esta Lei não cria despesa nova, tampouco gera impacto orçamentário, sendo sua execução condicionada à disponibilidade de recursos e infraestrutura existentes.

.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 13 de abril de 2026.

HELIO ROCHA OLIVEIRA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o serviço de velório virtual no Cemitério Municipal, com o intuito de modernizar e humanizar os serviços funerários oferecidos à população.

A proposta possibilita que familiares e amigos possam acompanhar, de forma respeitosa e segura, as cerimônias fúnebres à distância, especialmente em situações que dificultem o comparecimento presencial, como deslocamentos longos, limitações de saúde ou compromissos emergenciais.

Importante destacar que o projeto não cria despesa obrigatória, não interfere no orçamento municipal e não impõe obrigações financeiras ao Poder Executivo, podendo ser implementado com recursos tecnológicos já existentes ou mediante parcerias e convênios.

A iniciativa encontra amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que conferem competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos artigos 167, inciso I, e 169 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que vedam a criação de despesas sem previsão orçamentária.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, viável financeiramente e socialmente relevante, que promove a inclusão e a dignidade no momento de despedida de entes queridos.

Para tanto, proponho a aprovação desta propositura, desde já requerendo a aprovação dos dignos pares.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 13 de abril de 2026.

HELIO ROCHA OLIVEIRA
Vereador

.....

PROJETO DE LEI Nº { }

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA A VIA PÚBLICA QUE SE INICIA NA RUA ARCÍLIO DELLA ROSA, NO BAIRRO DO LEITÃO, NESTE MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

Art. 1º Fica oficialmente denominada, de acordo com o croqui e o memorial descritivo em anexo, a via pública que se inicia na Rua Arcílio Della Rosa, no Bairro do Leitão, neste município de Louveira, conforme a descrição abaixo:

I - Denomina Rua **LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA** a via pública que se inicia na Rua Arcílio Della Rosa, no Bairro do Leitão, neste município de Louveira, conforme memorial descritivo anexo ao processo.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionado no *caput* do art. 1º, ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 07 de abril de 2026.

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo nomear com o nome do senhor **Luiz Sérgio Ferreira Costa** uma via pública do município, como forma de justa homenagem a um cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se de um reconhecimento legítimo à sua trajetória de esforço e honestidade, valores que devem ser preservados e transmitidos às futuras gerações. Dar seu nome a uma via pública é mais do que um ato simbólico é um movimento que reforça a importância de pessoas que ajudaram a construir a cidade com dignidade e compromisso.

Isto posto, encaminho para análise e discussão nessa Edilidade o Projeto de Lei que visa denominação da via pública existente que se inicia na Rua Arcílio Della Rosa, no Bairro do Leitão, neste município de Louveira. (conforme croqui fornecido pela municipalidade).

Em anexo ao projeto está o memorial descritivo, o croqui de localização da estrada, a declaração da prefeitura de ausência de denominação oficial da referida via pública e, também, o currículo do homenageado.

Confiante nos Nobres Pares agradece com antecipação a aprovação deste.

Atenciosamente,

LEANDRO LOURENÇON
Vereador

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 07 de abril de 2026.

CURRÍCULO LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA

O saudoso Luiz Sérgio Ferreira Costa chegou a Louveira para trabalhar com terraplenagem nos bairros Cidade Jardim e Jardim Esmeralda. Com muito esforço e dedicação, ajudou a construir e transformar a cidade, deixando sua marca em cada pedaço de chão que preparava.

Após anos de trabalho, em 1998, foi aprovado em um concurso público e continuou contribuindo com o mesmo compromisso e amor, agora cuidando da limpeza e da organização da nossa cidade. Sempre foi um homem honesto, trabalhador e de coração generoso — daqueles que nunca mediam esforços para ajudar quem precisava, sempre com um sorriso no rosto e humildade no coração.

No dia 2 de agosto de 2014, ele nos deixou, vítima de insuficiência renal, deixando imensa saudade em todos que o amavam: sua esposa, filhos, noras, genro e netos.

.....

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 0389/2025-GCS

Louveira, 13 de outubro de 2025.

Ao Senhor
Leandro Lourençon
Vereador da Câmara Municipal de Louveira

Assunto: **Resposta s/Of.05/2025/Gab.Leandro Lourenon**
Denominação da Estrada Paralela à Estrada do Bugio

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PROTOCOLO Nº 0456/2025
DATA: 16 / 10 / 2025 HORA: 13 : 56

Senhor vereador,

Em resposta aos ofícios mencionados, referente à denominação do **ESTRADA PARALELA À ESTRADA DO BUGIO,** neste município, **conforme protocolo sob nº 3572/2025**, encaminhamos a certidão nº 71/2025, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hélio Aparecido Braz de Souza
Secretário de Governo e Comunicação Social

@louveiraprefeitura Prefeitura de Louveira louveira.sp.gov.br • R. Catharina Calssavara Caldana, 451 Leitão, Louveira - SP. 13293-272 1

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em terça-feira, 7 de abril de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código EGKS-U7K0-10MM-TS44.

Prefeitura Municipal de Louveira
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO Nº 71/2025 – INEXISTÊNCIA DE DENOMINAÇÃO

FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, Secretário de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento protocolado nesta Municipalidade sob nº **3572/2025**, com base nas informações disponíveis para esta Secretaria, que a rua de domínio público, sem pavimentação, paralela à Estrada do Bugio, Bairro Leitão, categorizada como Estrada de Servidão pela Divisão de Cadastro Imobiliário e INCRA desta Prefeitura, conforme croqui e memorial descritivo anexos, não possui denominação oficial até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão não autoriza automaticamente o parcelamento do solo nem a edificação, conforme o art. 33, inciso XV, da Lei Orgânica do Município.

Esta certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Em 8 de setembro de 2025.

Francisco Adolfo de Arruda Fanchini
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em terça-feira, 7 de abril de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código EGKS-U7K0-10MM-TS44.

inado digitalmente por FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI, Data: 09/09/25 11:57
digo: 68c16805-46be-4054-9390-b4b98694f289



Assinado digitalmente por THIAGO SOLFIATI MARCIANO, Data: 19/07/24 15:42
Código: 9c6393b5-b5a5-4779-8b3d-e2ccab210785

Página 6 de 8

3

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em terça-feira, 7 de abril de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código EGKS-U7K0-10MM-TS44.

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Rua sem Pavimento (a nomear)**
Município: **Louveira SP**
Matrícula(s) N°: **23.846; 56.991; 56.993**
Área: **0,24195 Ha. (2.419,50 m²)**
Perímetro: **826,66 m.**

DESCRIÇÃO - RUA SEM PAVIMENTO
Processo n° 3572/2025

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado ao Sistema UMT-datum SIRGAS ,referenciadas ao meridiano central 45 WGr, zona 23k. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DL1,** de coordenadas **N 7.444.716,850 m** e **E 301.190,260 m**, situado no Município de Louveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°09'11" e 9,45 m até o vértice **DL2**, de coordenadas **N 7.444.716,330 m** e **E 301.199,700 m**; deste, segue pelo azimute 96°48'01" e 119,67 m até o vértice **DL3**, de coordenadas **N 7.444.702,160 m** e **E 301.318,530 m**; deste, segue pelo azimute 17°05'17" e 5,79 m até o vértice **DL4**, de coordenadas **N 7.444.707,690 m** e **E 301.320,230 m**; deste, segue pelo azimute 14°06'09" e 12,56 m até o vértice **DL5**, de coordenadas **N 7.444.719,870 m** e **E 301.323,290 m**; deste, segue pelo azimute 9°06'05" e 40,97 m até o vértice **DL6**, de coordenadas **N 7.444.760,320 m** e **E 301.329,770 m**; deste, segue pelo azimute 9°39'13" e 38,88 m até o vértice **DL7**, de coordenadas **N 7.444.798,650 m** e **E 301.336,290 m**; deste, segue pelo azimute 92°31'46" e 49,17 m até o vértice **DL8**, de coordenadas **N 7.444.796,480 m** e **E 301.385,410 m**; deste, segue pelo azimute 33°16'55" e 29,98 m até o vértice **DL9**, de coordenadas **N 7.444.821,540 m** e **E 301.401,860 m**; deste, segue pelo azimute 38°35'06" e 9,56 m até o vértice **DL10**, de coordenadas **N 7.444.829,010 m** e **E 301.407,820 m**; deste, segue pelo azimute 13°31'00" e 32,90 m até o vértice **DL11**, de coordenadas **N 7.444.861,000 m** e **E 301.415,510 m**; deste, segue pelo azimute 26°40'28" e 37,51 m até o vértice **DL12**, de coordenadas **N 7.444.894,520 m** e **E 301.432,350 m**; deste, segue pelo azimute 29°35'13" e 24,77 m até o vértice **DL13**, de coordenadas **N 7.444.916,060 m** e **E 301.444,580 m**; deste, segue pelo azimute 298°47'09" e 6,00 m até o vértice **DL14**, de coordenadas **N 7.444.918,950 m** e **E 301.439,320 m**; deste, segue pelo azimute 209°35'35" e 24,81 m até o vértice **DL15**, de coordenadas **N 7.444.897,380 m** e **E 301.427,070 m**; deste, segue pelo azimute 206°39'54" e 38,48 m até o vértice **DL16**, de coordenadas **N 7.444.862,990 m** e **E 301.409,800 m**; deste, segue pelo azimute 193°26'20" e 32,10 m até o vértice **DL17**, de coordenadas **N 7.444.831,770 m** e **E 301.402,340 m**; deste, segue pelo azimute 218°36'27" e 8,57 m até o vértice **DL18**, de coordenadas **N 7.444.825,070 m** e **E 301.396,990 m**; deste, segue pelo azimute 213°15'43" e 27,84 m até o vértice **DL19**, de coordenadas **N 7.444.801,790 m** e **E 301.381,720 m**; deste, segue pelo azimute 273°30'18" e 50,54 m até o vértice **DL20**, de coordenadas **N 7.444.804,880 m** e **E 301.331,270 m**; deste, segue pelo azimute 189°39'45" e 44,21 m até o vértice **DL21**, de coordenadas **N 7.444.761,300 m** e **E 301.323,850 m**; deste, segue pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em terça-feira, 7 de abril de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código EGKS-U7K0-10MM-TS44.

azimute 189°05'41" e 40,74 m até o vértice **DL22**, de coordenadas **N 7.444.721,070 m e E 301.317,410 m**; deste, segue pelo azimute 194°10'01" e 12,75 m até o vértice **DL23**, de coordenadas **N 7.444.708,710 m e E 301.314,290 m**; deste, segue pelo azimute 276°47'56" e 114,88 m até o vértice **DL24**, de coordenadas **N 7.444.722,310 m e E 301.200,220 m**; deste, segue pelo azimute 273°08'04" e 8,41 m até o vértice **DL25**, de coordenadas **N 7.444.722,770 m e E 301.191,820 m**; deste, segue pelo azimute 194°45'45" e 6,12 m até o vértice **DL1**, de coordenadas **N 7.444.716,850 m e E 301.190,260 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

07/2025

Responsável Técnico
Leandro do P. Ribeiro
Técnico Agrimensor
Prefeitura do Município de Louveira

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Lourençon em terça-feira, 7 de abril de 2026.
Para validar este documento, acesse https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e informe o código EGKS-U7K0-10MM-TS44.

sinado digitalmente por LEANDRO DO PRADO RIBEIRO, Data: 28/07/25 11:44

Câmara Municipal de Louveira

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Louveira. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=EGKS-U7K0-10MM-TS44, ou vá até o site https://louveira9.siscam.com.br/Documentos/Validate e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EGKS-U7K0-10MM-TS44

Leandro Lourençon
Vereador
Assinado em 07/04/2026, às 16:06:59

Leitura - Projetos de Resolução

6ª Sessão Ordinária de 2026
13/04/2026
Pequeno Expediente - Leitura
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /2026

INSTITUI OS PROGRAMAS PERMANENTES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "COMENDADOR WALTER MAZZALI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: **Mesa Diretora**

CAPÍTULO I
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DOS PROGRAMAS

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali" da Câmara Municipal de Louveira, os seguintes programas permanentes de educação para a cidadania:

I – Conhecendo a Câmara;

II – Câmara Vai à Escola;

III – Parlamento Jovem;

IV – Vereador por um Dia.

Art. 2º Os programas de que trata esta Resolução têm por finalidade:

I – promover a educação política e cidadã;

II – aproximar a população do Poder Legislativo Municipal;

III – fortalecer a transparência, a participação social e a democracia;

IV – contribuir para a formação cívica de crianças, jovens, adultos e idosos.

CAPÍTULO II
DOS PROGRAMAS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
Seção I
Do Programa "Conhecendo a Câmara"

Art. 3º O Programa Conhecendo a Câmara destina-se aos alunos do Ensino Fundamental I e tem por objetivos:

I – apresentar, de forma pedagógica e adequada à faixa etária, as funções da Câmara Municipal e dos Vereadores;

II – despertar o interesse pela cidadania e pela participação democrática;

III – estimular valores como responsabilidade social, respeito às instituições e convivência democrática;

IV – aproximar a comunidade escolar da realidade do município e do Poder Legislativo.

Art. 4º O Programa será desenvolvido por meio de:

I – visitas guiadas às dependências da Câmara Municipal;

II – exposições didáticas sobre o funcionamento do Legislativo Municipal;

III – atividades educativas e dinâmicas relacionadas à cidadania e ao processo legislativo.

Seção II
Do Programa "Câmara Vai à Escola"

Art. 5º Fica instituído o Programa Câmara Vai à Escola, a ser desenvolvido pela Escola do Legislativo por meio de ações itinerantes de educação para a cidadania nas unidades escolares do Município.

Art. 6º O Programa destina-se prioritariamente aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II das redes pública e privada de ensino.

Art. 7º O Programa consistirá na realização de visitas às unidades escolares por servidores do Legislativo designados como multiplicadores de educação para a cidadania, com os seguintes objetivos:

I – apresentar a estrutura e as competências dos Três Poderes;

II – explicar o papel institucional do Poder Legislativo Municipal e dos Vereadores;

III – esclarecer o funcionamento do processo legislativo;

IV – estimular o pensamento crítico e a participação consciente na vida pública.

Art. 8º As atividades poderão compreender:

I – exposição dialogada em sala de aula;

II – utilização de recursos audiovisuais e materiais pedagógicos;

III – simulações e dinâmicas relacionadas ao processo legislativo;

IV – espaço para interação e esclarecimento de dúvidas.

Seção III
Do Programa "Parlamento Jovem"

Art. 9º Fica instituído, no âmbito da Escola do Legislativo, o Programa Parlamento Jovem.

Art. 10. O Programa Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos estudantes do ensino médio das redes pública e privada a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada parlamentar simulada.

§ 1º O mandato terá caráter exclusivamente pedagógico e ocorrerá anualmente, em data definida pela Escola do Legislativo, observada a rotina da Câmara.

§ 2º Poderão participar alunos do 1º e 2º anos do ensino médio, regularmente matriculados, escolhidos por processo interno das escolas participantes.

Art. 11. O Programa será desenvolvido em três fases:

I – planejamento e divulgação;

II – capacitação cidadã e legislativa;

III – exercício parlamentar simulado.

Art. 12. São objetivos do Parlamento Jovem:

I – proporcionar vivência prática da democracia representativa;

II – estimular o protagonismo juvenil;

III – incentivar a participação política consciente.

Art. 13. O número de Vereadores Jovens corresponderá ao número de cadeiras da Câmara Municipal de Louveira.

Art. 14. As atividades ocorrerão preferencialmente no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 15. Caberá à Escola do Legislativo normatizar o Programa Parlamento Jovem quanto:

I – formato;
II – calendário;
III – inscrições;
IV – conteúdo pedagógico;
V – condução das atividades.

Art. 16. Prestarão apoio técnico ao Programa Parlamento Jovem:

I – a Diretoria Legislativa, quanto aos procedimentos regimentais e organização das sessões simuladas;

II – a Diretoria Jurídica, quanto à orientação técnica das proposições apresentadas;

III – a Diretoria de Comunicação, quanto à divulgação institucional e cobertura das atividades;

IV – as demais Diretorias, quando necessário, para apoio logístico e administrativo.

Art. 17. Ao final do Programa será emitido certificado de participação.

Seção IV
Do Programa "Vereador por um Dia"

Art. 18. Fica instituído o Programa Vereador por um Dia, no âmbito da Escola do Legislativo.

Art. 19. O Programa tem por finalidade proporcionar às pessoas idosas do Município a vivência do processo legislativo municipal por meio de sessão simulada, em caráter pedagógico.

Art. 20. Poderão participar do Programa:

I – integrantes de grupos da Melhor Idade do Município;

II – idosos residentes em instituições de longa permanência situadas no Município;

III – demais moradores idosos interessados, mediante inscrição prévia nos termos definidos pela Escola do Legislativo.

Parágrafo único. O número de participantes corresponderá ao número de Vereadores da Câmara Municipal.

Art. 21. O Programa ocorrerá anualmente, em data definida por Ato da Mesa.

Art. 22. O Programa terá duração de um dia e compreenderá:

I – capacitação inicial;
II – posse simbólica;
III – eleição da Mesa Diretora;
IV – realização de sessão simulada.

§ 1º A eleição da Mesa observará, no que couber, o Regimento Interno da Câmara.

§ 2º Os participantes poderão apresentar até uma proposição de cada espécie:

I – Indicações;
II – Moções;
III – Projetos de Lei.

Art. 23. Compete à Escola do Legislativo coordenar o Programa.

Art. 24. Prestarão apoio técnico e administrativo ao Programa:

I – a Diretoria Legislativa, quanto aos procedimentos regimentais e organização da sessão simulada;

II – a Diretoria Jurídica, quanto à orientação técnica das proposições apresentadas;

III – a Diretoria de Comunicação, quanto à divulgação institucional e cobertura das atividades;

IV – as demais Diretorias, quando necessário, para apoio logístico e administrativo.

Art. 25. Ao final do Programa será emitido certificado de participação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As proposições e sugestões resultantes dos Programas serão consolidadas em relatório pela Escola do Legislativo e disponibilizadas aos Vereadores.

Art. 27. As Diretorias da Câmara Municipal prestarão apoio técnico, jurídico, administrativo e de comunicação às atividades da Escola do Legislativo, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 28. A Mesa da Câmara poderá firmar parcerias e convênios para execução dos Programas.

Art. 29. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções nº 5/2008, 2/2009, 3/2009, 10/2011, 11/2011, 3/2013 e 7/2019.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Resolução tem por finalidade instituir e sistematizar, em ato único, os Programas Permanentes da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali" da Câmara Municipal de Louveira, consolidando sua atuação como instrumento institucional de promoção da educação para a cidadania.

A Escola do Legislativo desempenha papel estratégico na aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, funcionando como espaço de formação cívica, disseminação de conhecimento sobre o funcionamento das instituições públicas e estímulo à participação democrática. Ao organizar seus programas em estrutura normativa clara e permanente, a Câmara Municipal fortalece a continuidade das ações, a segurança jurídica e a organização administrativa.

O Programa Conhecendo a Câmara introduz estudantes do Ensino Fundamental I ao universo legislativo por meio de atividades pedagógicas adequadas à faixa etária, promovendo noções iniciais de cidadania, representação política e responsabilidade social.

O Programa Câmara Vai à Escola amplia essa proposta ao levar o Legislativo às unidades escolares do Município, especialmente às turmas do 9º ano do Ensino Fundamental II. Por meio da atuação itinerante de servidores capacitados como multiplicadores de educação para a cidadania, os estudantes passam a compreender de forma estruturada a organização dos Três Poderes, o papel do Legislativo Municipal e o funcionamento do processo legislativo, fortalecendo o pensamento crítico e a consciência cívica.

O Parlamento Jovem possibilita aos estudantes do ensino médio a vivência prática da democracia representativa, contribuindo para o protagonismo juvenil e para a compreensão concreta das responsabilidades inerentes ao mandato eletivo.

O Programa Vereador por um Dia amplia a inclusão ao permitir a participação não apenas de grupos organizados da Melhor Idade, mas também de idosos institucionalizados e demais moradores interessados, assegurando igualdade de oportunidades e valorizando a contribuição da população idosa para a vida pública do Município.

A proposta ainda reforça a responsabilidade institucional das Diretorias da Câmara no apoio técnico, jurídico, administrativo e de comunicação às atividades da Escola do Legislativo, assegurando governança clara e cooperação interna.

Importante destacar que a iniciativa não implica criação de despesas obrigatórias novas, sendo as atividades desenvolvidas com recursos já previstos no orçamento do Legislativo.

Dessa forma, a presente Resolução fortalece o papel pedagógico do Poder Legislativo, amplia o alcance social das ações da Escola do Legislativo e contribui para o desenvolvimento da cidadania no Município de Louveira, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7 /2026

*INSTITUI A CAMPANHA **"AMIGOS DO BOM VELHINHO"** NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, a campanha *"Amigos do Bom Velhinho"*, a ser realizada anualmente nos meses de novembro e dezembro.

Art. 2º A campanha consistirá na arrecadação voluntária de presentes, itens de uso pessoal e lembranças natalinas destinados a idosos residentes em instituições de longa permanência situadas no Município.

Art. 3º Compete à Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali" a organização, coordenação e divulgação da campanha.

Art. 4º A Escola do Legislativo poderá articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para ampliar o alcance da campanha.

Art. 5º Os itens arrecadados serão destinados às instituições regularmente constituídas e atuantes no Município, observados critérios de transparência e equidade na distribuição.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir, no calendário oficial da Câmara Municipal de Louveira, a campanha "Amigos do Bom Velhinho", destinada à arrecadação de presentes e lembranças natalinas para idosos residentes em instituições de longa permanência do Município.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente no Brasil, impondo ao poder público e à sociedade o dever de fortalecer políticas e ações voltadas à proteção da pessoa idosa. Muitos idosos institucionalizados enfrentam, além de limitações físicas e de saúde, situações de afastamento familiar, solidão e fragilidade emocional.

O período natalino, marcado por valores de convivência, afeto e celebração, pode intensificar sentimentos de isolamento para aqueles que se encontram distantes do convívio familiar. Pequenos gestos de atenção e reconhecimento têm significativo impacto emocional, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da dignidade e do sentimento de pertencimento social.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa a proteção integral, a garantia de direitos fundamentais e o respeito à sua dignidade.

Ao atribuir à Escola do Legislativo a organização da campanha, reforça-se seu papel pedagógico e formativo, estimulando valores de cidadania ativa, empatia intergeracional e responsabilidade social.

Diante de sua relevância humana, social e institucional, a proposta merece o apoio dos Nobres Vereadores.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário

EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA

Secretária Geral

.....

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

ALTERA O CAPUT DO ART. 72, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ALTERAR A DATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º O caput do art. 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Louveira, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 72** A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária do mês ....., na segunda sessão legislativa, exclusiva para esse fim, considerando-se empossados, automaticamente, os eleitos, a partir de 1º de janeiro da terceira sessão legislativa.*

Art. 2º As disposições desta Resolução aplicam-se às Legislaturas subsequentes à sua entrada em vigor, permanecendo hígidos os atos regularmente praticados sob a disciplina normativa anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por finalidade promover a adequação e o aperfeiçoamento do procedimento de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

A iniciativa busca conferir maior previsibilidade, organização e segurança jurídica ao processo eleitoral interno, notadamente quanto ao momento de realização da eleição para o segundo biênio da Legislatura.

A fixação de critérios objetivos e a observância de princípios como transparência e contemporaneidade contribuem para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo local.

A regra de transição ora estabelecida visa assegurar a estabilidade das relações institucionais e a continuidade administrativa, resguardando os atos praticados sob a disciplina anterior.

.....

Leitura - Indicações

INDICAÇÕES

Nº 172/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar um estudo de implantar uma base fixa da ambulância, para atendimento de urgência e emergência no bairro do Monterrey
Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 173/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja realizado um estudo no sentido de implantar a "CASA DA MULHER LOUVEIRENSE" no município de Louveira.
Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 174/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de reiterar a indicação nº 20/2026, na implantação de uma Guarita de Segurança da Guarda Municipal e o fortalecimento na ronda da guarda, no bairro Monterrey.
Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 175/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o serviço de roçagem e remoção de entulhos na praça do cristo .
Autoria: Julio Cezar Correia da Silva

Nº 176/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja instalado aparelhos de academia ao ar livre e aulas de zumba, na praça do novo complexo esportivo da Vila da Conquista
Autoria: Hélio Rocha Oliveira

Nº 177/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja feito tapa recapeamento no asfalto, na Estrada Pau-a-pique.
Autoria: Hélio Rocha Oliveira

Nº 178/2026 – CANCELADA (duplicada)

Nº 179/2026 - Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que estude a possibilidade de conceder isenção da cobrança de Alvará de Funcionamento para todas as empresas que não estejam em atividade, abrangendo não apenas os Microempreendedores Individuais (MEIs), mas também as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 180/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio deste, a disponibilização de um (a) professor (a) para ministrar aulas de zumba na quadra da Vila da Conquista, no período noturno.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 181/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Comendador Walter Mazzali, N°87, Jardim Serra Azul, neste município.
Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz

Nº 182/2026 - Implementação de programa de capacitação obrigatória para motoristas e auxiliares de apoio do transporte escolar municipal, com foco no atendimento adequado a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem atenção especializada.
Autoria: Leandro Lourençon

Nº 183/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do

Executivo Municipal de Louveira, que reitere a Indicação de número 246/2025 de 04/08/2025, no sentido de que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para eliminar a presença diária de gatos nas escolas, podendo levar a contaminação de toxoplasmose nos tanques de areia. Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 184/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a limpeza em toda extensão do terreno localizado na Rua da Liberdade- n° 193.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 185/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizados estudos para a implantação de uma linha de ônibus urbano com itinerário até o final da Estrada Cruz Grande onde fica localizada a empresa DHL Sky.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 186/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a implantação e/ou ampliação da iluminação pública ao longo da Estrada Cruz Grande, tendo em vista a existência de diversos trechos que ainda não contam com iluminação adequada.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 187/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para que seja realizado recapeamento asfáltico na Estrada Cruz Grande, bem como a limpeza e manutenção de toda a extensão das calçadas existentes na via.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 188/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizado recapeamento asfáltico, nivelamento e reparos estruturais na via localizada em frente à empresa BrasAlpla na Av. José Mamprim, 453, a qual se encontra em estado crítico de conservação.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 189/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizado estudos para implantação de faixa de pedestre em frente à empresa Chromavis, localizada na Rua Karl Kiel block.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 190/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada manutenção urgente em rede de esgoto localizada na Rua Benedito Geraldo Cruz nº58 Terra Nobre.
Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito

Nº 191/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que realize estudos junto à Secretaria competente, estudos e providências para a inclusão do SESI Vinhedo nas rotas de transporte escolar fornecidas pela Prefeitura Municipal de Louveira.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 192/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, determine que sejam realizados estudos e providências para implantação de sinalização viária adequada na Estrada Maria Joana da Cruz, no bairro Vila da Conquista.
Autoria: Edvan Joaquim da Silva

Nº 193/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que realize a operação tapa buraco na Av. Nilo Tracci, Bairro Leitão, abaixo do pontilhão.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 194/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que determine junto à Secretaria competente, providencias urgentes para a troca das lâmpadas queimadas da quadra da escola Vila Pasti.
Autoria: Clovis Martins Faustino

Nº 195/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, seja realizada a manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação, bem como a substituição das luminárias avariadas da quadra poliesportiva localizada na Rua Santa Ângela, no bairro Jardim Ana Maria.
Autoria: Edvan Joaquim da Silva

Nº 196/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a viabilidade e posterior execução de uma rampa de acesso interna no Cemitério Municipal de Louveira, com o objetivo de facilitar o deslocamento durante os cortejos fúnebres.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 197/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a instalação de postes de iluminação em toda a extensão do Cemitério Municipal de Louveira, visando aumentar a segurança do local.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 198/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar a limpeza e roçagem da trilha que se inicia em frente à quadra localizada na Rua Hilda Maria Simões, no bairro Parque dos Sabiás.
Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 199/2026 - Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine à Secretaria competente a realização, com urgência, de reforma e manutenção do Centro Poliesportivo do Jardim Esmeralda, considerando as condições precárias em que o espaço se encontra atualmente.
Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza

Nº 200/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do

Executivo Municipal de Louveira, solicitar a melhoria da iluminação pública na Avenida Salvador Dias, Jardim América, bairro Abadia, em Louveira/SP. Destaco a necessidade de substituição da lâmpada do poste situado nas proximidades do ponto de ônibus da referida via, bem como o reforço da iluminação em toda a extensão do local. Autoria: Fábio André de Souza Borriero

Nº 201/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, no sentido de que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para implantar agentes de trânsito, no apoio ao intenso fluxo de trânsito, nas entradas e nas saídas nas EMEB'S Mundo Maravilhoso e Chapeuzinho Vermelho. Autoria: Clayton Roberto Finamore

Nº 202/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, no sentido de que seja realizado um estudo para implantação do "PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA – PSAA", referente a capacitação técnica de todos os servidores municipais de Louveira, no atendimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista..
Autoria: Clayton Roberto Finamore

.....

Ordem do Dia - Atas

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026 DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DE LOUVEIRA/SP (APROVADA)

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às dezoito horas e cinquenta e seis minutos, na sede da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, bairro Guembê, no plenário vereador José Chiquetto, sob a presidência do vereador Antônio Carlos Rodrigues de Souza, presidente da Câmara Municipal de Louveira, e secretariado pelos nobres vereadores: Leandro Lourençon - 1º secretário e Edvan Joaquin da Silva - 2º secretário, realizou-se a **Quinta Sessão Ordinária do ano de 2026**. O presidente solicitou aos vereadores que registrassem a presença: Antonio Carlos Rodrigues de Souza (Kaká Rodrigues) **- PRESENTE**, Claudenildo Gomes da Cruz (Nildo Redenção) **- PRESENTE**, Clayton Roberto Finamore (Clayton Finamore) **- PRESENTE**, Clóvis Martins Faustino (Clóvis Faustino) **- PRESENTE**, Edvan Joaquim da Silva (Tabajara) **- PRESENTE**, Fábio André de Souza Borriero (Fábio Borriero) **- PRESENTE**, Fábio Júnio Sousa Brito (Fábio Brito) **- PRESENTE**, Gilberto Teixeira Barbosa (Gilberto Piska) **- PRESENTE**, Hélio Rocha Oliveira (Helinho) **- PRESENTE**, José Marcos Rodrigues de Oliveira (Marquinhos do Leite) **- PRESENTE,** Juarez Custódio Junior (Juarez Mineiro) **- PRESENTE,** Julio Cezar Correia da Silva (Julio Cezar) **- PRESENTE** e Leandro Lourençon (Leandro Lourençon) **– PRESENTE.** O vereador Julio Cezar, a convite do presidente, efetuou a leitura do evangelho, texto do dia, às 18h56min, e em seguida o presidente solicitou que todos ficassem em posição de respeito para a execução do hino nacional, às 18h58min. O presidente solicitou que o primeiro secretário realizasse a leitura das correspondências às 19h02min. Correspondências: **Assunto:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALORES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCICIO 2025/2026 – OFICIO Nº 30/2026**. Requerente:** APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE LOUVEIRA. **Protocolo:** 0126/2026. **Data:** 16/03/2026. **Assunto:** SIS DIGITAL 1139.0000246/2025**. Requerente:** MONIQUE FERNANDES BAYER NASCIMENTO. **Protocolo:** 136/2026. **Data:** 20/03/2026. **Assunto:** OF. 066/2026/GAB. JULIO CEZAR – JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA EM REUNIÃO DE COMISSÃO**. Requerente:** JULIO CEZAR CORREIA DA SILVA. **Protocolo:** 0144/2026. **Data:** 24/03/2026. **Assunto:** OFICIO FPML Nº 023/2026 – APORTE FINANCEIRO – GRUPO FINANCEIRO/MARÇO/2026**. Requerente:** F.P.M.L – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA. **Protocolo:** 0149/2026. **Data:** 26/03/2026. O presidente solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura dos Projetos, às 19h03min. PROJETOS: VETO Nº 1/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026 - {Veto Total} ao Projeto de Lei Nº 13/2026 - DÁ A DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA ESTHER MARIA DOS SANTOS", A VIA PÚBLICA "ESTRADA PAU A PIQUE", EXISTENTE NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA." Autoria: Executivo Municipal. PROJETO DE LEI Nº 26/2026 - "Dispõe sobre a vedação de contratação, nomeação ou manutenção em cargos públicos de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher no município de Louveira e dá outras providências." Autoria: Clayton Roberto Finamore. PROJETO DE LEI Nº 27/2026 - Dispõe sobre a instituição de uma Central Municipal de Achados e Perdidos no âmbito do Município de Louveira/SP e dá outras providências. Autoria: Leandro Lourençon, Gilberto Teixeira Barbosa. PROJETO DE LEI Nº 28/2026 - DISPÕE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O "DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ALCOOLISMO. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2026 - INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - PERF/2026 - PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Executivo Municipal. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026 - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A FILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Após a leitura, o presidente, informou que os projetos estão em pauta pelo prazo previsto no regimento interno. O presidente solicitou as 19h05min que o primeiro secretário fizesse a leitura do requerimento de urgência: REQUERIMENTO Nº 5/2026 - Assunto: Urgência. Requeremos, nos termos regimentais, em especial com fundamento no art. 265, III, alínea "c", combinado com o art. 322, ambos do Regimento Interno, sejam as proposituras, abaixo descritas, inseridas na Ordem do Dia da presente sessão – 5ª Sessão Ordinária, de 30 de março

de 2026: 1. PROJETO DE LEI Nº 22/2026 - DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ARCILIO DELLA ROSA, A TRAVESSA DA ESTRADA DO BÚGIO, NA ALTURA DO NÚMERO 468, BAIRRO DO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: Vereador Leandro Lourençon. 2. PROJETO DE LEI Nº 23/2026 - INSTITUI PROGRAMA DE INSERÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Leandro Lourençon. Louveira, 26 de março de 2026. Então o presidente colocou em única votação o requerimento de urgência e solicitou que os vereadores registrassem os votos. O requerimento de urgência foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum contrário, portanto o presidente determinou que as matérias de que tratava o requerimento de urgência fossem inseridas na ordem do dia da presente sessão. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou as 19h08min que o primeiro secretário fizesse a leitura das indicações. O Vereador Hélio Rocha Oliveira (Helinho), às 19h08min, pediu a palavra e de posse da mesma, requereu que fosse dispensada a leitura das indicações. O presidente colocou em única votação o requerimento verbal do nobre vereador e solicitou que todos que o aprovassem permanecessem sentados. Posteriormente, o presidente deu como requerimento verbal aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário; e determinou que todas as indicações fossem encaminhadas ao executivo municipal. Indicações: **Nº 139/2026 - INDICO na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine junto ao setor competente a implantação de fornecimento de alimentação escolar aos profissionais da educação em exercício (Diretores, vice-diretores; coordenadores pedagógicos, estagiários, terceirizados e monitores) nas unidades da rede pública municipal e estadual de ensino de Louveira. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 140/2026 - INDICO estudo de viabilidade para troca de apartamentos entre os contemplados no Programa Habitacional Residencial Tabaranas. Autoria: Leandro Lourençon. Nº 141/2026 - INDICO que seja providenciado reforma de cobertura do toldo do parque de areia da Escola Pequeno Príncipe, nesse município. Autoria: Hélio Rocha Oliveira. Nº 143/2026 - INDICO Que seja feito tapa buraco no asfalto na rua Wagner Luiz Bevilacqua 35, perto da rotatória em frente a Câmara municipal. Autoria: Hélio Rocha Oliveira. Nº 144/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, seja realizado serviços de tapa-buraco e restauração asfáltica na Rua Antônio Bonesso, nas imediações do nº 35, neste município. Autoria: Edvan Joaquim da Silva. Nº 145/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que por intermédio da Secretaria competente, seja realizado serviços de manutenção corretiva e recuperação asfáltica em toda a extensão da Estrada Hugo Picchi até a Rua Guerino Furlan, no município de Louveira. Autoria: Edvan Joaquim da Silva. Nº 146/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, a instalação de placas toponímicas nas vias públicas do Núcleo Pau a Pique, conforme abaixo especificado: • Rua Aparecida Mafalda de Jesus. • Rua Teresa da Silva Souza. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 147/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, atendendo aos pedidos dos moradores, para a instalação de um ponto de ônibus com cobertura na Estrada das Rainhas, em frente ao nº 40, Bairro Ponte Preta, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 148/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, que seja efetuado serviços de roçagem de matos em toda a extensão da Estrada Das Rainhas no bairro Ponte Preta, neste Município, conforme fotos em anexo. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 149/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Francisco André Magalhães N° 146, Bairro Jardim Diamante, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 150/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providência, para a troca de lâmpada queimada na Rua Laurindo Soldei-ra, N° 110 Bairro Jardim Diamante, neste município. Autoria: Claudenildo Gomes da Cruz. Nº 151/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a coleta de entulho, que se encontram acumulados na calçada da Rua Antonio Faustino dos Santos- Faixa Azul. Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito. Nº 152/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providencias para que seja realizada a coleta de entulho, que se encontram acumulado na calçada da Rua Recife, nº86 Parque dos Estados. Autoria: Fábio Júnio Sousa Brito. Nº 154/2026 - Que seja instalado um ralo em toda extensão da quadra de futsal, próximo à arquibancada do complexo esportivo do Burck, nesse município. Autoria: Hélio Rocha Oliveira. Nº 155/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na**

extensão Rua Brasília, no Bairro Parque dos estados. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. Nº 156/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar a operação tapa buracos existentes na extensão Rua Curitiba, no Bairro Parque dos estados. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. Nº 157/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para realizar o serviço de roçagem na extensão da Rua José Mamprim, prox. a igreja Batista Ebenezer. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. Nº 158/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que sejam toma-das as devidas e necessárias providências para realizar o serviço de roçagem na extensão da Rua Vitoria, no bairro Colina Bela Vista. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. Nº 159/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine aos setores competentes o estudo e a implantação de um Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa e Descarte de Resíduos Sólidos, nos moldes de iniciativas já adotadas em outros municípios. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 160/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que determine aos setores competentes a realização de melhorias estruturais e adequações na E.E Escola Odilon Leite Ferraz, neste município. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 161/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade criação de vagas de estacionamento destinadas a motocicletas na Rua Antônio Bonesso, na altura do número 119, localizada no bairro Burck. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 162/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade de construção de uma nova lombada na Rua Geraldo Burck, na altura do Centro Esportivo Burck. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 163/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, que seja avaliada a possibilidade de construção de uma nova lombada na Rua Ilda Maria Simões, na altura da quadra poliesportiva e outra próxima ao numero 67. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 164/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira, solicitar informações atualizadas a respeito da entrega de uniformes e calçados destinados aos alunos da rede municipal de ensino. Autoria: Fábio André de Souza Borriero. Nº 165/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que determine aos setores competentes a adoção de medidas para agilizar a análise e liberação de alvarás de construção e alvarás de funcionamento no município. Autoria: Clovis Martins Faustino. Nº 166/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada a poda das arvores localizadas na Rua Martinho de Ludres, a partir do numero 475 até a esquina com a Rua João Martelli. Autoria: Clovis Martins Faustino. Nº 167/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos órgãos competentes a adoção das medidas necessárias para realização de operação de manutenção corretiva e preventiva, bem como a melhoria do sistema de iluminação pública em vias, praças e demais logradouros deste Município. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 168/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, o serviço de roçagem e limpeza na Rua Tibúrcio Prado, Jardim Lago Azul. Autoria: Clovis Martins Faustino. Nº 169/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que seja realizada, a manutenção da travessa da Rua Atilio Biscuola, nº 400, que dá acesso ao Residencial Capivari. Autoria: Clovis Martins Faustino. Nº 170/2026 - INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos setores competentes a realização dos serviços de limpeza urbana, roçagem e capinagem, bem como o reforço do patrulhamento e a regularização do fornecimento de água no Bairro Monterrey. Autoria: Antônio Carlos Rodrigues de Souza. Nº 171/2026 - INDICO ao Digníssimo Chefe do Executivo Municipal de Louveira que sejam adotadas medidas para ampliação do número de bolsas de estudos para o ensino superior (PRES), tendo em vista que o numero de bolsas atualmente previsto na Lei nº 2.082/2009 não tem sido suficiente para atender a demanda crescente no município. Autoria: Clovis Martins Faustino. Por conseguinte, o presidente informou aos parlamentares que estava aberta a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h09min, e solicitou ao primeiro secretário que iniciasse a leitura da ordem do dia. (19h09min) **ATA Nº 06/2026 - Ata da 04ª Sessão Ordinária de 2026 – 16/03/2026. Autoria: Mesa Diretora 2025/2026 Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou a ata em única discussão e como nenhum dos vereadores quis discuti-la, o presidente a colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, deu a ata como aprovada por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h10min): **PROJETO DE LEI Nº 22/2026 - DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA ARCILIO DELLA ROSA, A TRAVESSA DA ESTRADA DO BÚGIO, NA ALTURA DO NÚMERO 468, BAIRRO DO LEITÃO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: Leandro Lourençon. Quórum: Qualificado (2/3).**

Votação: Nominal. Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, os seguintes vereadores fizeram uso da palavra: (19h11min) Leandro Lourençon, (19h13min) Clayton Roberto Finamore, (19h14min) Fabio Borriero, (19h15min) Julio Cezar. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente a colocou em único turno de votação. O presidente solicitou que os vereadores declarassem seu voto no microfone. Por conseguinte, o presidente, deu o projeto de lei como aprovado por **treze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h20min) **PROJETO DE LEI Nº 23/2026 - INSTITUI PROGRAMA DE INSERÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MERCADO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Leandro Lourençon (LEANDRO LOURENÇON). Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, o seguinte vereador fez uso da palavra: (19h20min) Leandro Lourençon. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h22min) **PROJETO DE LEI Nº 51/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE NAMING RIGHTS EM EVENTOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Clovis Martins Faustino (CLOVIS FAUSTINO). Quórum: maioria absoluta. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, os seguintes vereadores fizeram uso da palavra: (19h22min) Clóvis Martins Faustino, (19h23min) Fabio Borriero, (19h24min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h25min) **PROJETO DE LEI Nº 03/2026 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, O PROGRAMA EDUCANDO PARA O TRABALHO. Autoria: Gilberto Teixeira Barbosa (GILBERTO PISKA). Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, os seguintes vereadores fizeram uso da palavra: (19h25min) Gilberto Teixeira Barbosa, (19h27min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h28min) **PROJETO DE LEI Nº 04/2026 - DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇA E ADOLESCENTES. Autoria: Leandro Lourençon (LEANDRO LOURENÇON). Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, os seguintes vereadores fizeram uso da palavra: (19h29min) Leandro Lourençon, (19h30min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO** e determinou que fosse expedido o autografo de lei para as considerações do chefe do executivo. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia: (19h32min) **PROJETO DE LEI Nº 15/2026 - PROJETO DE LEI 15/2026 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS COM CANAIS OFICIAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR E OUTRAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA. Autoria: Leandro Lourençon (LEANDRO LOURENÇON) Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel. Emendas: 04.** Em seguida**,** o presidente, colocou o projeto de lei em única discussão, o seguinte vereador fez uso da palavra: (19h32min) Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-lo, o presidente o colocou em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Por conseguinte, o presidente, informou que o projeto de lei foi aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum voto contrário. Então, o presidente deu como Projeto de Lei **APROVADO**. O presidente solicitou ao senhor primeiro secretário, que procedesse com a leitura da emenda, em seguida o vereador Helio Rocha Oliveira requereu que as emendas

fossem votadas em bloco e que fosse dispensada a leitura das mesmas, o presidente então colocou em votação o requerimento verbal do nobre vereador, sendo então aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum contrario. O presidente então determinou que as emendas fossem votadas em bloco e que fosse dispensada a leitura das mesmas. O presidente colocou as emendas de Nº 01 a 04 ao projeto de lei Nº 15/2026 em única discussão, como nenhum vereador quis discuti-las, foram colocadas em única votação, sendo então aprovadas por **doze** votos favoráveis e nenhum contrario. Então o vereador Helio Rocha Oliveira requereu que fosse dispensada a leitura da redação final, o presidente então colocou o requerimento do nobre vereador em única discussão, sendo aprovado por **doze** votos favoráveis e nenhum contrario, portanto, o presidente deu como projeto de lei **APROVADO** com as emendas e determinou que fosse expedido o autografo de leis para as considerações do chefe do executivo. Continuando com a sessão, o presidente solicitou ao vereador Julio Cezar Correia da Silva, que lesse a moção de sua autoria: (19h37min) **MOÇÃO Nº 6/2026 - ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, EM RECONHECIMENTO AO RELEVANTE, DEDICADO E CONTÍNUO TRABALHO DESENVOLVIDO EM PROL DA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO. Autoria: Julio Cezar Correia da Silva. Quórum: maioria simples. Votação: simbólica – painel.** Colocado em única discussão, às 19h37min, fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Júlio Cezar Correia da Silva, Helio Rocha Oliveira, Leandro Lourençon, Fabio Borriero, Clayton Roberto Finamore, Antonio Carlos Rodrigues de Souza. Como mais nenhum dos vereadores quis discuti-la, às 19h44min, foi colocada em única votação. O presidente solicitou que os vereadores registrassem seus votos. Em seguida a **Moção** foi **Aprovada** por **onze** votos favoráveis e **nenhum** voto contrário**.** Então, o presidente deu como **Moção Aprovada** por esta casa. Dando sequencia a sessão, **O presidente avisou aos parlamentares que estava encerrada a inscrição para fazer uso da tribuna no grande expediente, às 19h49min**. Dando continuidade à sessão, o presidente solicitou ao senhor segundo secretário que efetuasse a chamada para uso da tribuna. Falaram na Tribuna os seguintes vereadores: Julio Cezar (19h50min), Leandro Lourençon (20h03min), Antonio Carlos Rodrigues de Souza (20h14min). **A Tribuna gravada na íntegra da presente sessão se encontra gravada em DVD o qual será parte integrante desta ata e no Youtube pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=g_8fmE-jcYo.** O presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, acompanhassem o hino do município as 20h15min. O presidente convidou a todos para acompanharem a próxima **Sessão Ordinária**, **no dia 13 de abril de 2026, segunda-feira, às 18h30min**, nesta Casa de Leis. Agradeceu a presença de todos e deu a presente sessão por encerrada, às vinte horas e trinta e um minutos. Gravação na íntegra da presente sessão se encontra em DVD e no link: **https://www.youtube.com/watch?v=g_8fmE-jcYo.:::::::::::**

Antonio Carlos Rodrigues de Souza
Presidente
Leandro Lourençon
1º Secretário
Edvan Joaquin da Silva
2º Secretário

Ordem do Dia - Vetos

VETO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

Veto Total ao Projeto de Lei Nº 13/2026 - DÁ A DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA ESTHER MARIA DOS SANTOS", A VIA PÚBLICA "ESTRADA PAU A PIQUE", EXISTENTE NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.

RESULTADO: VETO MANTIDO (11 x 1)

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2026
PROJETO DE LEI Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE MOTORES DE SUCÇÃO E A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO EM MOTORES DE SUCÇÃO DE PISCINA PARA FINS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA: VEREADOR LEANDRO LOURENÇON.

Art. 1º Fica proibido, no Município de Louveira, o funcionamento dos motores de sucção em piscinas de uso coletivo, localizadas em praças de esportes, clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais, associação de moradores, hotéis, pousadas e/ou estabelecimentos congêneres, durante o período em que estiverem abertas aos usuários.

Parágrafo único. No período em que estiver em manutenção, o proprietário deverá afixar no local de acesso à piscina, advertência de fechado para manutenção bem como indicar expressamente que o motor de sucção está em funcionamento.

Art. 2º Fica obrigatória, no âmbito do município de Louveira, a instalação de dispositivos de proteção nos sugadores de piscina ou a instalação de sistema de alívio de pressão ou de desligamento imediato dos motores de sucção das piscinas, cascatas e equipamentos similares de uso coletivo localizados em praças de esportes, clubes esportivos, academias, condomínios horizontais e verticais,

associações de moradores, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Dispositivo de proteção para os sugadores de piscina: mecanismo, estrutural ou funcional, que impede o risco de acidentes, como o aprisionamento de pessoas, animais ou objetos nas aberturas dos sistemas de sucção;

II - Sistema de alívio de pressão: dispositivo que permite a liberação de pressão em caso de bloqueio ou mau funcionamento do sistema de sucção, impedindo ou minimizando riscos de lesões graves;

III - Botão de emergência: botão para desligamento da bomba de sucção;

IV - Sistemas de desligamento imediato: tecnologias que, ao detectar bloqueios, interrompem automaticamente o funcionamento do motor de sucção.

Art. 4º Os responsáveis pela construção, manutenção ou reforma de piscinas, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas, ficam obrigados a fornecer ao proprietário ou ao responsável pela instalação os devidos certificados de conformidade com as normas de segurança, emitidos por organismos competentes.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá as normas técnicas detalhadas para instalação, manutenção e fiscalização dos dispositivos mencionados nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 14 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente
LEANDRO LOURENÇON
1º Secretário
EDVAN JOAQUIM DA SILVA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

MÁRCIA ALVES BALEEIROS PESSOA
Secretária Geral

.....

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2026 – Processo nº 2094/2026 - Contratante: Município de Louveira – Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOSÉ ROMEU NITAQUES ROUPAS LTDA – DO PRAZO: O prazo do contrato fica prorrogado por até 60 (sessenta) dias – Assinatura: 06/03/2026.

Louveira, 14 de abril de 2026. Ademilton Juares da Silva – Gestor do Contrato.

.....

Despachos

Recurso nº 2026/00005
Edital nº 009/2026 – Pregão Eletrônico
Processo: nº 018/2026
Objeto: Registro de preços de insumos de odontologia
Item 02

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Soquímica Laboratórios Ltda., em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2026, especificamente no que concerne ao item 02 (indicadores biológicos), integrante do registro de preços de insumos odontológicos**.**

A Recorrente sustenta, em síntese, que o produto ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, Cirúrgica União Ltda., não atenderia às especificações e exigências previstas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere a comprovação de certificado de qualidade assegurada, exigido no descritivo do item.

No curso da instrução processual, a matéria foi submetida à análise técnica da Coordenação de Saúde Bucal do Município, a qual consignou, em parecer devidamente juntado aos autos, que é imprescindível a apresentação de laudo ou certificação que comprove a confiabilidade do indicador biológico, documento essencial à validação e a segurança do processo de esterilização, em observância aos preceitos técnico-sanitários aplicáveis.

Destacou-se, ainda, que o próprio descritivo do item é expresso ao exigir que o produto contenha certificado de qualidade assegurada. Diante do exposto: a) RECONHEÇO a tempestividade e conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Soquímica Laboratórios Ltda.; b) DOU PROVIMENTO ao recurso, para o fim de desclassificar a proposta da empresa Cirúrgica União Ltda., por não atendimento às exigências técnicas previstas no edital; c) DETERMINO o regular prosseguimento do certame, com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da legislaça o vigente; d) DETERMINO a adoção das providências necessárias a devida publicidade desta decisão, assegurando-se a transparência e a ciência dos interessados. Louveira/SP, 13 de abril de 2026. José Carlos Belussi - Secretário de Saúde.

.....

Decisão de recurso e revogação de item
Edital nº 012/2026 – Pregão Eletrônico
Processo: nº 027/2026
Objeto: Registro de preços de materiais de enfermagem (Item 193)

Trata-se de síntese da decisão administrativa relativa ao Recurso nº 2026/00008, referente ao Item 193 do Pregão Eletrônico nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Louveira/SP.

O recurso foi interposto pela empresa Abbott

Laboratórios do Brasil Ltda. contra a classificação da empresa Cirúrgica União Ltda. no item 193 (leitor para monitoramento de glicose). A recorrente alegava que o produto ofertado pela vencedora não atendia às especificações técnicas do edital.

Durante a análise técnica, verificou-se que o planejamento da contratação sofreu uma alteração relevante: a supressão do item 194. Constatou-se que os itens 193 e 194 formavam uma solução funcional interdependente para uso assistencial. A manutenção isolada do item 193 comprometeria a coerência técnica, a utilidade prática e a finalidade da contratação, deixando de atender ao interesse público com eficiência. A Administração baseou-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 71, inciso II), que permite a revogação de licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, e na Súmula 473 do STF, que trata do poder-dever de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos.

Diante do exposto, decidiu-se por:

a) conhecer o recurso, reconhecendo sua tempestividade; b) determinar a revogação do item 193 do edital, devido à perda de utilidade prática e de interesse público após a reestruturação do objeto; c) declarar prejudicada a análise do mérito do recurso da Abbott, uma vez que houve perda superveniente de seu objeto (o item não mais integra o certame) e, d) determinar a publicidade do ato para ciência dos interessados. Louveira/SP, 14 de abril de 2026. José Carlos Bellussi - Secretário de Saúde.

.....

Outros Atos

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA RETIFICATÓRIA

RECÁLCULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA – PROCESSO JUDICIAL

Tendo em vista a decisão judicial constante nos Processos Judiciais nº 1001709-81.2022.8.26.0681 e 0000114-25.2026.8.26.0681 e PA nº 008273/2024, a qual determinou **a inclusão do valor do adicional de risco de vida na base de cálculo dos adicionais de tempo de serviço e sexta-parte**, com o consequente recálculo do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor municipal sr. **JOSÉ APARECIDO GABRIEL DE OLIVEIRA**, através da Portaria nº 421/22, o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML efetuou o recálculo do valor dos proventos de aposentadoria considerando o valor da última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, INCLUINDO O VALOR DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DOS ADICIONAIS DE ANUÊNIO E SEXTA-PARTE, conforme Certidões de Salários expedidas pela Divisão de Pessoal e holerites, constantes das folhas 110 à 115 do Processo Administrativo nº 008273/2024, atualizado por todos os índices de reajuste dos salários dos servidores ativos à partir da data de concessão do benefício, apurando o valor de **R$ R$ 10.102,25 (dez mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos)** que será o provento de aposentadoria do servidor, à ser pago integralmente pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. à partir do dia 01/04/2026, **com paridade de reajuste salarial, nos mesmos índices e mesmas datas dos servidores públicos municipais ativos**.

PROVENTO DE APOSENTADORIA RECALCULADO R$ 10.102,25

JOÃO NIERO
Diretor de Previdência

PREFEITURA DE LOUVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA RETIFICATÓRIA

RECÁLCULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA – PROCESSO JUDICIAL

Tendo em vista a decisão judicial constante nos Processos Judiciais nº 1001709-81.2022.8.26.0681 e 0000114-25.2026.8.26.0681 e PA nº 008273/2024, a qual determinou **a inclusão do adicional de risco de vida na base de cálculo do adicional de tempo de serviço (anuênio)**, com o consequente recálculo do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais concedida à servidora municipal sra. **MARIA DAS GRAÇAS FABRI SCARAMEL**, através da Portaria nº 423/22, o Fundo de Previdência do Município de Louveira – FPML efetuou o recálculo do valor dos proventos de aposentadoria com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária de julho/94 até a data da aposentadoria - excluindo-se o período sem vínculo empregatício - INCLUINDO O VALOR DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DO ANUÊNIO; que resultou num valor superior à última remuneração da servidora no cargo efetivo - INCLUINDO O VALOR DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DO ANUÊNIO, no valor de R$ 4.853,08 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme Certidões de Salários expedidas pela Divisão de Pessoal e holerites, constantes das folhas 116 à 123 Processo Administrativo nº 008273/2024, que aplicado o cálculo da proporcionalidade de acordo com o tempo de contribuição comprovado pela servidora, resultou no valor de R$ 2.867,97 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), que aplicados os índices de reajuste salarial concedidos pelo RGPS desde a data da aposentadoria até a presente data, totalizou o valor de **R$ 3.267,90 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** que será o provento de aposentadoria da servidora, à ser pago integralmente pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. à partir do dia 01/04/2026, tendo como reajuste salarial os mesmos índices e datas aplicados ao Regime Geral de Previdência Social - R.G.P.S..

PROVENTO DE APOSENTADORIA RECALCULADO R$ 3.267,90

JOÃO NIERO
Diretor de Previdência

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA

Aposentadoria do Servidor Público:	**JOSE APARECIDO GABRIEL DE OLIVEIRA**				
Cálculo do tempo de contribuição necessário, com fundamento nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 e Lei Municipal nº 2.605/18					
GRUPO FINANCEIRO					
REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO					
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL					
REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA					
FUNDAMENTO LEGAL: REGRA DE TRANSIÇÃO - ARTIGOS 69 DA LEI MUNICIPAL Nº 2605/18 E ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03					
Sexo	Masculino				
Tipo	Normal				
Modalidade - Tipo	Voluntária		Integral - Última remuneração		
Tempo mínimo de contribuição	**12755 dias**	-	35 anos	00 meses	00 dias
Tempo mínimo no serviço público	**7300 dias**	-	20 anos	00 meses	00 dias
Tempo mínimo na carreira	**3650 dias**	-	10 anos	00 meses	00 dias
Tempo mínimo no cargo	**1.825 dias**	-	05 anos	00 meses	00 dias
Idade mínima	**60 anos**				
DADOS GERAIS DO SERVIDOR					
Data de nascimento	**19/03/1956**				
Data de ingresso no serviço público - P.M.L.	**09/10/1991**				
Data de ingresso na carreira	**09/10/1991**				
Data de ingresso no cargo	**09/10/1991**				
Data base (aposentadoria)	**31/05/2022**				
Idade na data base (aposentadoria)	**66 anos**				
Faltas, licenças e/ou afastamentos sem remuneração	**- dias**	-	00 anos	00 meses	00 dias
Averbação - R.G.P.S. (Setor Privado)	**4.515 dias**	-	12 anos	04 meses	15 dias
Tempo de contribuição (cargo efetivo) - P.M.L.	**11.192 dias**	-	30 anos	08 meses	02 dias
Tempo no cargo - TOTAL	**11.192 dias**	-	30 anos	08 meses	02 dias
Tempo na carreira - TOTAL	**11.192 dias**	-	30 anos	08 meses	02 dias
Tempo no serviço público - TOTAL	**11.192 dias**	-	30 anos	08 meses	02 dias
Tempo de contribuição - P.M.L. - TOTAL	**15.707 dias**	-	43 anos	00 meses	12 dias
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL					
Art. 69 da Lei Municipal nº 2605/18 e Art. 6º da E.C. nº 41/03					
Tempo de contribuição total	**Mínimo legal**		**35 anos**	**00 meses**	**00 dias**
	Servidor:		43 anos	00 meses	12 dias
Tempo no serviço público	**Mínimo legal**		**20 anos**	**00 meses**	**00 dias**
	Servidor:		30 anos	08 meses	02 dias
Tempo na carreira	**Mínimo legal**		**10 anos**	**00 meses**	**00 dias**
	Servidor:		30 anos	08 meses	02 dias
Tempo no cargo	**Mínimo legal**		**05 anos**	**00 meses**	**00 dias**
	Servidor:		30 anos	08 meses	02 dias
Idade mínima	**Mínimo legal**		**60 anos**		
	Servidor:		66 anos		
Base de cálculo	Última remuneração no cargo efetivo - Integral				
Reajustamento	Paridade com a remuneração dos servidores efetivos				
Fundamentação legal	Artigo 6º da E.C. nº 41/03 e Artigo 69 da Lei Municipal nº 2605/18.				

(*) Descontados os períodos de licenças, afastamentos sem remuneração e/ou faltas.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

RECÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Conforme determinação judicial constante nos Processos Judiciais nº 1001709-81.2022.8.26.0681 e 0000114-25.2026.8.26.0681 e PA nº 008273/2024.

Base de Cálculo

Ultima remuneração do cargo efetivo:		**Mês de maio/2022**
Descrição		**Valor (R$)**
Salário base		5.088,00
Adicional de tempo de serviço*	24%	1.831,68
Sexta parte*		1.272,00
Total		**8.191,68**

*** Calculados com base na soma do salário base e do adicional de risco de vida (R$5.088,00 + R$2.544,00 = R$7.632,00), por determinação judicial.**

PROVENTO INICIAL - Última remuneração no cargo efetivo: R$ 8.191,68

REAJUSTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Norma Legal	À partir de	%	Valor reajustado
Lei Municipal nº 2749/21	01/06/2022	2,00%	R$ 8.355,51
Lei Municipal nº 2749/21	01/11/2022	2,00%	R$ 8.522,62
Lei Municipal nº 2835/22	01/12/2022	3,00%	R$ 8.778,30
Lei Municipal nº 2861/23	01/03/2023	10,00%	R$ 9.656,13
Lei Municipal nº 2944/24	01/03/2024	4,62%	R$ 10.102,25

PROVENTO DE APOSENTADORIA - Após a aplicação dos reajustes dos servidores ativos R$ 10.102,25

PROVENTO INICIAL REAJUSTADO: R$ 10.102,25

Recálculo dos proventos da aposentadoria por tempo de contribuição, concedida ao servidor sr. **JOSÉ APARECIDO GABRIEL DE OLIVEIRA**, conforme determinação judicial constante nos Processos Judiciais nº 1001709-81.2022.8.26.0681 e 0000114-25.2026.8.26.0681 e Processo Administrativo nº 008273/2024. Como base de cálculo, foi utilizada a última remuneração no cargo efetivo do servidor, referente ao mês de MAIO/22, INCLUINDO O VALOR DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DOS ADICIONAIS DE ANUÊNIO E SEXTA-PARTE, no valor de R$ 2.544,00, equivalente à 50% do valor do salário base - alterando o valor da base de cálculo dos referidos adicionais para R$ 7.632,00. Após o recálculo dos valores dos adicionais, obteve-se o valor total de R$ 8.191,68 (oito mil e cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**,** que aplicados os índices de reajuste salarial concedidos aos servidores ativos desde junho/22 até a presente data, totalizou o valor de **R$ 10.102,25 (dez mil e cento e dois reais e vinte e cinco centavos)** que será o provento de aposentadoria do servidor, que vem sendo pago integralmente pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. **à partir do dia 01/04/2026**, com paridade de reajuste salarial com os servidores públicos municipais ativos.

ANDERSON RICARDO FINAMORE
Gestor do F.P.M.L.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

DEMONSTRATIVO DO RECÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Nome do servidor:	**MARIA DAS GRAÇAS FABRI SCARAMEL**		
Data de admissão:	02/09/2004	**Sexo:**	Feminino
Data de nascimento:	20/11/1959		

Tipo de Benefício:	Aposentadoria por Idade
Fundamento Legal:	Artigos 59, 74 e 75 da Lei 2.605/18
Forma de cálculo:	Média aritmética simples das 80% maiores remunerações corrigidas no período de julho/94 até a data da aposentadoria. Integral.

MÊS / ANO	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	FATOR DE ATUALIZAÇÃO	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA	ORDEM	CLASSIFICAÇÃO d	80% MAIORES REMUNERAÇÕES
set/04	R$1.214,75	2,733957	R$ 3.321,07	1	R$ 2.960,53	
out/04	R$1.362,00	2,729319	R$ 3.717,33	2	R$ 3.194,38	
nov/04	R$1.256,63	2,724689	R$ 3.423,91	3	R$ 3.301,18	
dez/04	R$1.319,50	2,712748	R$ 3.579,47	4	R$ 3.321,07	
jan/05	R$1.926,00	2,689617	R$ 5.180,20	5	R$ 3.423,91	
fev/05	R$1.234,38	2,674374	R$ 3.301,18	6	R$ 3.436,55	
mar/05	R$1.402,82	2,662659	R$ 3.735,23	7	R$ 3.579,47	
abr/05	R$1.208,45	2,643360	R$ 3.194,38	8	R$ 3.581,68	
mai/05	R$1.762,00	2,619523	R$ 4.615,60	9	R$ 3.666,43	
jun/05	R$1.138,09	2,601314	R$ 2.960,53	10	R$ 3.717,33	
jul/05	R$1.442,09	2,604179	R$ 3.755,46	11	R$ 3.735,23	
ago/05	R$1.509,73	2,603397	R$ 3.930,42	12	R$ 3.755,46	
set/05	R$2.215,18	2,603397	R$ 5.767,00	13	R$ 3.930,42	
out/05	R$1.883,91	2,599498	R$ 4.897,22	14	R$ 3.990,03	
nov/05	R$2.139,18	2,584513	R$ 5.528,74	15	R$ 4.014,60	
dez/05	R$1.948,18	2,570626	R$ 5.008,05	16	R$ 4.208,98	
jan/06	R$2.039,45	2,560388	R$ 5.221,79	17	R$ 4.242,47	
fev/06	R$2.108,73	2,550695	R$ 5.378,72	18	R$ 4.515,52	
mar/06	R$2.144,18	2,544845	R$ 5.456,61	19	R$ 4.515,94	
abr/06	R$2.104,73	2,537988	R$ 5.341,77	20	R$ 4.568,91	
mai/06	R$2.055,36	2,534948	R$ 5.210,24	21	R$ 4.615,60	
jun/06	R$1.930,82	2,531658	R$ 4.888,17	22	R$ 4.620,16	
jul/06	R$2.123,55	2,533426	R$ 5.379,85	23	R$ 4.644,01	
ago/06	R$2.008,82	2,530646	R$ 5.083,61	24	R$ 4.645,42	
set/06	R$2.135,45	2,531148	R$ 5.405,15	25	R$ 4.650,71	
out/06	R$2.833,00	2,527107	R$ 7.159,29	26	R$ 4.703,59	
nov/06	R$2.182,09	2,516289	R$ 5.490,77	27	R$ 4.756,49	
dez/06	R$2.182,09	2,505760	R$ 5.467,80	28	R$ 4.798,12	
jan/07	R$1.472,27	2,490320	R$ 3.666,43	29	R$ 4.832,24	
fev/07	R$2.396,27	2,478184	R$ 5.938,40	30	R$ 4.853,05	
mar/07	R$2.018,91	2,467816	R$ 4.982,30	31	R$ 4.855,69	
abr/07	R$2.151,55	2,457001	R$ 5.286,35	32	R$ 4.888,17	
mai/07	R$2.554,45	2,450634	R$ 6.260,03	33	R$ 4.891,73	
jun/07	R$2.517,09	2,444276	R$ 6.152,46	34	R$ 4.897,22	
jul/07	R$1.952,00	2,436727	R$ 4.756,49	35	R$ 4.898,42	
ago/07	R$2.357,36	2,428950	R$ 5.725,92	36	R$ 4.903,13	
set/07	R$2.297,27	2,414701	R$ 5.547,23	37	R$ 4.903,52	
out/07	R$2.536,82	2,408684	R$ 6.110,39	38	R$ 4.948,39	
nov/07	R$3.123,09	2,401482	R$ 7.500,05	39	R$ 4.952,83	
dez/07	R$1.678,91	2,391193	R$ 4.014,60	40	R$ 4.956,15	

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

jan/08	R$1.777,27	2,368223	R$ 4.208,98	41	R$ 4.970,86	
fev/08	R$2.480,55	2,351995	R$ 5.834,23	42	R$ 4.978,08	
mar/08	R$2.439,18	2,340061	R$ 5.707,83	43	R$ 4.982,30	
abr/08	R$2.397,55	2,328185	R$ 5.581,93	44	R$ 4.990,03	R$ 4.990,03
mai/08	R$2.007,45	2,313381	R$ 4.644,01	45	R$ 4.992,19	R$ 4.992,19
jun/08	R$2.887,27	2,291387	R$ 6.615,86	46	R$ 4.995,03	R$ 4.995,03
jul/08	R$2.848,91	2,270726	R$ 6.469,09	47	R$ 4.995,53	R$ 4.995,53
ago/08	R$2.699,91	2,257628	R$ 6.095,39	48	R$ 4.997,92	R$ 4.997,92
set/08	R$2.744,09	2,252894	R$ 6.182,15	49	R$ 5.003,02	R$ 5.003,02
out/08	R$2.863,55	2,249519	R$ 6.441,60	50	R$ 5.008,05	R$ 5.008,05
nov/08	R$2.503,09	2,238330	R$ 5.602,74	51	R$ 5.033,03	R$ 5.033,03
dez/08	R$2.613,73	2,229856	R$ 5.828,24	52	R$ 5.037,25	R$ 5.037,25
jan/09	R$1.908,09	2,223412	R$ 4.242,47	53	R$ 5.044,97	R$ 5.044,97
fev/09	R$2.214,18	2,209272	R$ 4.891,73	54	R$ 5.055,72	R$ 5.055,72
mar/09	R$1.811,64	2,202443	R$ 3.990,03	55	R$ 5.058,01	R$ 5.058,01
abr/09	R$2.839,00	2,198045	R$ 6.240,25	56	R$ 5.071,00	R$ 5.071,00
mai/09	R$2.065,82	2,186029	R$ 4.515,94	57	R$ 5.071,80	R$ 5.071,80
jun/09	R$2.126,18	2,172986	R$ 4.620,16	58	R$ 5.077,07	R$ 5.077,07
jul/09	R$2.337,45	2,163895	R$ 5.058,01	59	R$ 5.083,61	R$ 5.083,61
ago/09	R$3.023,73	2,158930	R$ 6.528,02	60	R$ 5.088,35	R$ 5.088,35
set/09	R$2.610,91	2,157205	R$ 5.632,27	61	R$ 5.099,17	R$ 5.099,17
out/09	R$2.121,36	2,153759	R$ 4.568,91	62	R$ 5.111,89	R$ 5.111,89
nov/09	R$2.905,09	2,148603	R$ 6.241,89	63	R$ 5.117,55	R$ 5.117,55
dez/09	R$2.919,09	2,140681	R$ 6.248,84	64	R$ 5.124,70	R$ 5.124,70
jan/10	R$2.976,18	2,135550	R$ 6.355,79	65	R$ 5.130,08	R$ 5.130,08
fev/10	R$2.479,00	2,116927	R$ 5.247,86	66	R$ 5.143,93	R$ 5.143,93
mar/10	R$2.715,55	2,102208	R$ 5.708,64	67	R$ 5.180,20	R$ 5.180,20
abr/10	R$2.228,00	2,087391	R$ 4.650,71	68	R$ 5.210,24	R$ 5.210,24
mai/10	R$2.411,82	2,072262	R$ 4.997,92	69	R$ 5.219,03	R$ 5.219,03
jun/10	R$2.628,91	2,063393	R$ 5.424,47	70	R$ 5.221,79	R$ 5.221,79
jul/10	R$2.679,55	2,065664	R$ 5.535,04	71	R$ 5.247,86	R$ 5.247,86
ago/10	R$2.555,64	2,067113	R$ 5.282,79	72	R$ 5.282,79	R$ 5.282,79
set/10	R$2.245,73	2,068561	R$ 4.645,42	73	R$ 5.286,35	R$ 5.286,35
out/10	R$3.830,82	2,057450	R$ 7.881,72	74	R$ 5.339,96	R$ 5.339,96
nov/10	R$2.738,55	2,038689	R$ 5.583,04	75	R$ 5.341,77	R$ 5.341,77
dez/10	R$2.237,73	2,017905	R$ 4.515,52	76	R$ 5.361,70	R$ 5.361,70
jan/11	R$2.470,82	2,005874	R$ 4.956,15	77	R$ 5.364,45	R$ 5.364,45
fev/11	R$2.512,18	1,987192	R$ 4.992,19	78	R$ 5.378,72	R$ 5.378,72
mar/11	R$2.714,09	1,976520	R$ 5.364,45	79	R$ 5.379,85	R$ 5.379,85
abr/11	R$2.814,00	1,963561	R$ 5.525,46	80	R$ 5.381,01	R$ 5.381,01
mai/11	R$3.430,73	1,949519	R$ 6.688,27	81	R$ 5.394,91	R$ 5.394,91
jun/11	R$3.131,73	1,938472	R$ 6.070,77	82	R$ 5.396,99	R$ 5.396,99
jul/11	R$3.400,00	1,934217	R$ 6.576,34	83	R$ 5.404,63	R$ 5.404,63
ago/11	R$2.790,27	1,934217	R$ 5.396,99	84	R$ 5.404,69	R$ 5.404,69
set/11	R$3.199,64	1,926125	R$ 6.162,90	85	R$ 5.405,15	R$ 5.405,15
out/11	R$3.763,00	1,917501	R$ 7.215,56	86	R$ 5.407,34	R$ 5.407,34
nov/11	R$3.489,82	1,911384	R$ 6.670,38	87	R$ 5.413,82	R$ 5.413,82
dez/11	R$2.606,00	1,900547	R$ 4.952,83	88	R$ 5.420,91	R$ 5.420,91
jan/12	R$2.593,00	1,890912	R$ 4.903,13	89	R$ 5.424,47	R$ 5.424,47
fev/12	R$3.335,55	1,881314	R$ 6.275,21	90	R$ 5.456,61	R$ 5.456,61
mar/12	R$4.215,73	1,874003	R$ 7.900,29	91	R$ 5.467,80	R$ 5.467,80
abr/12	R$4.907,55	1,870634	R$ 9.180,22	92	R$ 5.490,27	R$ 5.490,27
mai/12	R$5.182,18	1,858746	R$ 9.632,36	93	R$ 5.490,77	R$ 5.490,77
jun/12	R$4.710,82	1,848576	R$ 8.708,31	94	R$ 5.519,35	R$ 5.519,35
jul/12	R$5.165,82	1,843779	R$ 9.524,63	95	R$ 5.525,46	R$ 5.525,46
ago/12	R$5.521,91	1,835888	R$ 10.137,61	96	R$ 5.528,74	R$ 5.528,74

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

set/12	R$6.102,55	1,827661	R$ 11.153,38	97	R$ 5.535,04	R$ 5.535,04
out/12	R$7.135,00	1,816221	R$ 12.958,74	98	R$ 5.547,23	R$ 5.547,23
nov/12	R$5.578,00	1,803417	R$ 10.059,46	99	R$ 5.581,93	R$ 5.581,93
dez/12	R$5.006,00	1,793730	R$ 8.979,41	100	R$ 5.583,04	R$ 5.583,04
jan/13	R$4.986,55	1,780550	R$ 8.878,79	101	R$ 5.593,66	R$ 5.593,66
fev/13	R$5.055,64	1,764321	R$ 8.919,77	102	R$ 5.602,74	R$ 5.602,74
mar/13	R$4.193,09	1,755194	R$ 7.359,69	103	R$ 5.632,27	R$ 5.632,27
abr/13	R$5.401,91	1,744724	R$ 9.424,84	104	R$ 5.658,31	R$ 5.658,31
mai/13	R$5.993,73	1,734489	R$ 10.396,05	105	R$ 5.707,83	R$ 5.707,83
jun/13	R$5.712,64	1,728440	R$ 9.873,95	106	R$ 5.708,64	R$ 5.708,64
jul/13	R$4.241,09	1,723618	R$ 7.310,02	107	R$ 5.725,92	R$ 5.725,92
ago/13	R$4.565,55	1,725860	R$ 7.879,49	108	R$ 5.767,00	R$ 5.767,00
set/13	R$6.673,27	1,723102	R$ 11.498,73	109	R$ 5.828,24	R$ 5.828,24
out/13	R$6.878,64	1,718463	R$ 11.820,68	110	R$ 5.834,23	R$ 5.834,23
nov/13	R$4.525,45	1,708048	R$ 7.729,69	111	R$ 5.938,40	R$ 5.938,40
dez/13	R$4.373,73	1,698866	R$ 7.430,38	112	R$ 6.070,77	R$ 6.070,77
jan/14	R$5.590,18	1,686722	R$ 9.429,08	113	R$ 6.095,39	R$ 6.095,39
fev/14	R$6.080,00	1,676169	R$ 10.191,11	114	R$ 6.110,39	R$ 6.110,39
mar/14	R$6.723,09	1,665507	R$ 11.197,35	115	R$ 6.152,46	R$ 6.152,46
abr/14	R$6.879,09	1,651963	R$ 11.364,00	116	R$ 6.162,90	R$ 6.162,90
mai/14	R$6.145,36	1,639172	R$ 10.073,31	117	R$ 6.182,15	R$ 6.182,15
jun/14	R$6.498,82	1,629394	R$ 10.589,14	118	R$ 6.240,25	R$ 6.240,25
jul/14	R$5.553,00	1,625170	R$ 9.024,57	119	R$ 6.241,89	R$ 6.241,89
ago/14	R$6.571,91	1,623061	R$ 10.666,61	120	R$ 6.248,84	R$ 6.248,84
set/14	R$6.195,91	1,620143	R$ 10.038,26	121	R$ 6.260,03	R$ 6.260,03
out/14	R$7.134,36	1,612246	R$ 11.502,35	122	R$ 6.275,21	R$ 6.275,21
nov/14	R$6.978,36	1,606144	R$ 11.208,26	123	R$ 6.355,79	R$ 6.355,79
dez/14	R$4.466,18	1,597674	R$ 7.135,50	124	R$ 6.441,60	R$ 6.441,60
jan/15	R$7.751,36	1,587829	R$ 12.307,84	125	R$ 6.469,09	R$ 6.469,09
fev/15	R$7.077,73	1,564674	R$ 11.074,34	126	R$ 6.528,02	R$ 6.528,02
mar/15	R$7.937,45	1,546730	R$ 12.277,10	127	R$ 6.566,45	R$ 6.566,45
abr/15	R$7.047,45	1,523724	R$ 10.738,38	128	R$ 6.576,34	R$ 6.576,34
mai/15	R$5.934,27	1,512981	R$ 8.978,44	129	R$ 6.615,86	R$ 6.615,86
jun/15	R$7.363,45	1,498150	R$ 11.031,56	130	R$ 6.670,38	R$ 6.670,38
jul/15	R$6.737,27	1,486703	R$ 10.016,32	131	R$ 6.688,27	R$ 6.688,27
ago/15	R$7.096,73	1,478130	R$ 10.489,89	132	R$ 6.787,19	R$ 6.787,19
set/15	R$7.724,55	1,474439	R$ 11.389,37	133	R$ 7.000,70	R$ 7.000,70
out/15	R$7.887,91	1,466961	R$ 11.571,26	134	R$ 7.039,46	R$ 7.039,46
nov/15	R$6.910,64	1,455753	R$ 10.060,18	135	R$ 7.087,37	R$ 7.087,37
dez/15	R$4.714,09	1,439767	R$ 6.787,19	136	R$ 7.121,77	R$ 7.121,77
jan/16	R$7.199,45	1,426929	R$ 10.273,11	137	R$ 7.135,50	R$ 7.135,50
fev/16	R$8.395,45	1,405702	R$ 11.801,51	138	R$ 7.159,29	R$ 7.159,29
mar/16	R$8.909,00	1,392472	R$ 12.405,53	139	R$ 7.215,56	R$ 7.215,56
abr/16	R$8.376,18	1,386373	R$ 11.612,51	140	R$ 7.253,05	R$ 7.253,05
mai/16	R$8.053,27	1,377557	R$ 11.093,84	141	R$ 7.273,04	R$ 7.273,04
jun/16	R$8.789,45	1,364191	R$ 11.990,49	142	R$ 7.303,28	R$ 7.303,28
jul/16	R$7.439,73	1,357805	R$ 10.101,70	143	R$ 7.310,02	R$ 7.310,02
ago/16	R$6.819,73	1,349168	R$ 9.200,96	144	R$ 7.359,69	R$ 7.359,69
set/16	R$7.281,27	1,345002	R$ 9.793,33	145	R$ 7.362,92	R$ 7.362,92
out/16	R$10.382,00	1,343929	R$ 13.952,67	146	R$ 7.418,71	R$ 7.418,71
nov/16	R$6.082,36	1,341643	R$ 8.160,36	147	R$ 7.430,38	R$ 7.430,38
dez/16	R$5.250,55	1,340710	R$ 7.039,46	148	R$ 7.479,40	R$ 7.479,40
jan/17	R$6.134,36	1,338837	R$ 8.212,91	149	R$ 7.500,05	R$ 7.500,05
fev/17	R$6.030,36	1,333232	R$ 8.039,87	150	R$ 7.729,69	R$ 7.729,69
mar/17	R$5.354,55	1,330042	R$ 7.121,77	151	R$ 7.861,68	R$ 7.861,68
abr/17	R$5.595,64	1,325802	R$ 7.418,71	152	R$ 7.879,49	R$ 7.879,49
mai/17	R$6.276,18	1,324742	R$ 8.314,32	153	R$ 7.881,72	R$ 7.881,72

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

jun/17	R$6.210,55	1,319987	R$ 8.197,84	154	R$ 7.900,29	R$ 7.900,29
jul/17	R$5.649,27	1,323958	R$ 7.479,40	155	R$ 7.913,59	R$ 7.913,59
ago/17	R$5.987,36	1,321715	R$ 7.913,59	156	R$ 7.962,05	R$ 7.962,05
set/17	R$7.319,00	1,322108	R$ 9.676,51	157	R$ 8.039,87	R$ 8.039,87
out/17	R$7.405,97	1,322377	R$ 9.793,48	158	R$ 8.160,36	R$ 8.160,36
nov/17	R$5.313,64	1,317497	R$ 7.000,70	159	R$ 8.197,84	R$ 8.197,84
dez/17	R$5.530,28	1,315130	R$ 7.273,04	160	R$ 8.212,91	R$ 8.212,91
jan/18	R$6.069,91	1,311724	R$ 7.962,05	161	R$ 8.314,32	R$ 8.314,32
fev/18	R$6.007,18	1,308714	R$ 7.861,68	162	R$ 8.708,31	R$ 8.708,31
mar/18	R$5.026,53	1,306358	R$ 6.566,45	163	R$ 8.878,79	R$ 8.878,79
abr/18	R$2.743,64	1,305447	R$ 3.581,68	164	R$ 8.919,77	R$ 8.919,77
mai/18	R$2.638,00	1,302710	R$ 3.436,55	165	R$ 8.978,44	R$ 8.978,44
jun/18	R$8.414,95	1,297135	R$ 10.915,33	166	R$ 8.979,41	R$ 8.979,41
jul/18	R$7.464,87	1,278846	R$ 9.546,42	167	R$ 9.024,57	R$ 9.024,57
ago/18	R$5.725,12	1,275655	R$ 7.303,28	168	R$ 9.180,22	R$ 9.180,22
set/18	R$4.384,93	1,275655	R$ 5.593,66	169	R$ 9.200,96	R$ 9.200,96
out/18	R$5.702,81	1,271838	R$ 7.253,05	170	R$ 9.424,84	R$ 9.424,84
nov/18	R$4.035,36	1,266774	R$ 5.111,89	171	R$ 9.429,08	R$ 9.429,08
dez/18	R$4.035,36	1,269948	R$ 5.124,70	172	R$ 9.524,63	R$ 9.524,63
jan/19	R$4.035,36	1,268176	R$ 5.117,55	173	R$ 9.546,42	R$ 9.546,42
fev/19	R$4.035,36	1,263623	R$ 5.099,17	174	R$ 9.632,36	R$ 9.632,36
mar/19	R$4.035,36	1,256839	R$ 5.071,80	175	R$ 9.676,51	R$ 9.676,51
abr/19	R$4.035,36	1,247233	R$ 5.033,03	176	R$ 9.793,33	R$ 9.793,33
mai/19	R$4.035,36	1,239796	R$ 5.003,02	177	R$ 9.793,48	R$ 9.793,48
jun/19	R$4.035,36	1,237940	R$ 4.995,53	178	R$ 9.873,95	R$ 9.873,95
jul/19	R$4.035,36	1,237815	R$ 4.995,03	179	R$ 10.016,32	R$ 10.016,32
ago/19	R$4.035,36	1,236576	R$ 4.990,03	180	R$ 10.038,26	R$ 10.038,26
set/19	R$4.468,78	1,235092	R$ 5.519,35	181	R$ 10.059,46	R$ 10.059,46
out/19	R$5.958,44	1,235712	R$ 7.362,92	182	R$ 10.060,18	R$ 10.060,18
nov/19	R$3.912,05	1,235219	R$ 4.832,24	183	R$ 10.073,31	R$ 10.073,31
dez/19	R$4.468,78	1,228584	R$ 5.490,27	184	R$ 10.101,70	R$ 10.101,70
jan/20	R$4.182,87	1,213777	R$ 5.077,07	185	R$ 10.137,61	R$ 10.137,61
fev/20	R$4.468,78	1,211475	R$ 5.413,82	186	R$ 10.191,11	R$ 10.191,11
mar/20	R$4.468,78	1,209419	R$ 5.404,63	187	R$ 10.273,11	R$ 10.273,11
abr/20	R$4.468,78	1,207245	R$ 5.394,91	188	R$ 10.396,05	R$ 10.396,05
mai/20	R$4.468,78	1,210027	R$ 5.407,34	189	R$ 10.489,89	R$ 10.489,89
jun/20	R$4.468,78	1,213062	R$ 5.420,91	190	R$ 10.589,14	R$ 10.589,14
jul/20	R$4.468,78	1,209434	R$ 5.404,69	191	R$ 10.666,61	R$ 10.666,61
ago/20	R$4.468,78	1,204133	R$ 5.381,01	192	R$ 10.738,38	R$ 10.738,38
set/20	R$4.468,78	1,199814	R$ 5.361,70	193	R$ 10.915,33	R$ 10.915,33
out/20	R$5.958,44	1,189468	R$ 7.087,37	194	R$ 11.031,56	R$ 11.031,56
nov/20	R$4.288,24	1,178973	R$ 5.055,72	195	R$ 11.074,34	R$ 11.074,34
dez/20	R$4.468,81	1,167879	R$ 5.219,03	196	R$ 11.093,84	R$ 11.093,84
jan/21	R$4.468,81	1,151074	R$ 5.143,93	197	R$ 11.153,38	R$ 11.153,38
fev/21	R$4.468,81	1,147975	R$ 5.130,08	198	R$ 11.197,35	R$ 11.197,35
mar/21	R$4.468,81	1,138637	R$ 5.088,35	199	R$ 11.208,26	R$ 11.208,26
abr/21	R$4.468,81	1,128929	R$ 5.044,97	200	R$ 11.364,00	R$ 11.364,00
mai/21	R$5.031,15	1,124656	R$ 5.658,31	201	R$ 11.389,37	R$ 11.389,37
jun/21	R$4.468,81	1,113960	R$ 4.978,08	202	R$ 11.498,73	R$ 11.498,73
jul/21	R$4.468,81	1,107317	R$ 4.948,39	203	R$ 11.502,35	R$ 11.502,35
ago/21	R$4.468,81	1,096136	R$ 4.898,42	204	R$ 11.571,26	R$ 11.571,26
set/21	R$4.468,81	1,086573	R$ 4.855,69	205	R$ 11.612,51	R$ 11.612,51
out/21	R$4.468,81	1,073690	R$ 4.798,12	206	R$ 11.801,51	R$ 11.801,51
nov/21	R$5.031,15	1,061379	R$ 5.339,96	207	R$ 11.820,68	R$ 11.820,68
dez/21	R$4.468,81	1,052537	R$ 4.703,59	208	R$ 11.990,49	R$ 11.990,49
jan/22	R$4.853,05	1,044909	R$ 5.071,00	209	R$ 12.277,10	R$ 12.277,10
fev/22	R$4.853,05	1,037955	R$ 5.037,25	210	R$ 12.307,84	R$ 12.307,84

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

mar/22	R$4.836,98	1,027678	R$ 4.970,86	211	R$ 12.405,53	R$ 12.405,53
abr/22	R$4.853,05	1,010400	R$ 4.903,52	212	R$ 12.958,74	R$ 12.958,74
mai/22	R$4.853,05	1,000000	R$ 4.853,05	213	R$ 13.952,67	R$ 13.952,67
TOTAL	**R$ 898.889,91**		**R$ 1.451.494,25**		**R$ 1.451.494,25**	**R$ 1.264.688,30**

RECÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A decisão judicial nos Processos Judiciais nº 1001709-81.2022.8.26.0681 e 0000114-25.2026.8.26.0681 constante do Processo Admnistrativo nº 008273/2024 determinou a inclusão do valor do adicional de risco de vida na base de cálculo do adicional do anuênio, efetuando-se o recálculo do benefício de aposentadoria.

Total das 213 remunerações de Julho/94 até a data da aposentadoria, excluídos os períodos sem **R$ 898.889,91**

Total das remunerações atualizadas **R$ 1.451.494,25**

Total das 80% maiores remunerações atualizadas - **170 meses** **R$ 1.264.688,30**

Total da média aritmética simples das 80% maiores remunerações atualizadas **R$ 7.439,34**

CONSIDERANDO O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO) CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELA DIVISÃO DE PESSOAL	**Última remuneração - Maio/2022**	
	Salário	**R$ 3.867,00**
	Anuênio (17%)	**R$ 986,08**
	TOTAL	**R$ 4.853,08**

O valor da média aritmética das 80% maiores remunerações atualizadas - R$ 7.439,34, resultou num valor superior à última remuneração recebida pela servidora, no valor de R$ 4.853,08, portanto para o cálculo de proporcionalidade será considerada a última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

PROPORCIONALIDADE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

Tempo mínimo legal de contribuição

Tempo de contribuição da servidora até 31/05/2022
10 anos, 00 meses e 17 dias **3.667** dias
17 anos, 08 meses e 26 dias **6.471** dias

Fórmula: última remuneração / Tempo necessário x Tempo Contribuído
Fórmula: R$ 4.853,08 / 10.950 x 6.471 = R$ 2.867,97

PROVENTO INICIAL: R$ 2.867,97

OBS: Calculo até 31/05/2022, conforme tabela de atualização monetária dos salários de contribuição para apuração do salário de benefício - Artigo 33 do Decreto nº 3.048/99 - Maio/2022 - Portaria SE/MTP Nº 1.049, de 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

REAJUSTES CONCEDIDOS AOS BENEFÍCIOS DO RGPS

Norma Legal	À partir de	%	Valor reajustado
Portaria MPS/MF nº 026/23	01/01/2023	0,93%	R$ 2.894,64
Portaria MPS/MF nº 002/24	01/01/2024	3,71%	R$ 3.002,03
Portaria MPS/MF nº 006/25	01/01/2025	4,77%	R$ 3.145,23
Portaria MPS/MF nº 013/26	01/01/2026	3,90%	R$ 3.267,90

PROVENTO DE APOSENTADORIA - Após a aplicação dos índices do RGPS **R$ 3.267,90**

RECÁLCULO DOS PROVENTOS da aposentadoria por idade, com proventos porporcionais ao tempo de contribuição concedida à **MARIA DAS GRAÇAS FABRI SCARAMEL,** conforme determinação judicial constante nos Processos Judiciais nº 1001709-81.2022.8.26.0681 e 0000114-25.2026.8.26.0681. O recálculo dos proventos de aposentadoria foi efetuado com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária de julho/94 até a data da aposentadoria - excluindo-se o período sem vínculo empregatício - INCLUINDO O VALOR DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DO ANUÊNIO; que resultou num valor superior à última remuneração da servidora no cargo efetivo - INCLUINDO O VALOR DO ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DO ANUÊNIO, no valor de R$ 4.853,08 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), que aplicado o cálculo da proporcionalidade de acordo com o tempo de contribuição comprovado pela servidora, resultou no valor de **R$ 2.867,97 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, que aplicados os índices de reajuste salarial concedidos pelo RGPS desde a data da aposentadoria até a presente data, totalizou o valor de **R$ 3.267,90 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)** que será o provento de aposentadoria da servidora, à ser pago integralmente pelo Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. **à partir do dia 01/04/2026**, tendo como reajuste salarial os mesmos índices e datas aplicados ao Regime Geral de Previdência Social - R.G.P.S.

ANDERSON RICARDO FINAMORE
Gestor do F.P.M.L.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA- FPML
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Balancete Despesa Completo

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA- FPML - 2026

Período: Março

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

		Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atualizada	Reserva Período	Reserva Acumulado	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Saldo Disponivel	Liquidação Período	Liquidação Acumulado	Pagamento Período	Pagamento Acumulado	A Pagar
Orgão:	**03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA**													
Unidade:	**01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA**													
SubUnidade:	**01 - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA**													
Função:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**													
SubFunção:	**061 - AÇÃO JUDICIÁRIA**													
Programa:	**0301 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**													
Ação:	**0061 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS**													
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	606	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.621,59	496.378,41	0,00	3.621,59	0,00	3.621,59	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	607	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.621,59**	**596.378,41**	**0,00**	**3.621,59**	**0,00**	**3.621,59**	**0,00**
	Total por Programa:		**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.621,59**	**596.378,41**	**0,00**	**3.621,59**	**0,00**	**3.621,59**	**0,00**
	Total por SubFunção:		**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.621,59**	**596.378,41**	**0,00**	**3.621,59**	**0,00**	**3.621,59**	**0,00**
SubFunção:	**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**													
Programa:	**0301 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS**													
Ação:	**0062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FPML**													
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	608	1.552.500,00	1.552.500,00	0,00	0,00	87.895,67	263.138,01	1.289.361,99	87.895,67	263.138,01	87.895,67	263.138,01	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	609	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	610	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	611	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	135.763,65	46.236,35	14.374,85	23.319,70	14.374,85	23.319,70	112.443,95
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	612	96.300,00	96.300,00	0,00	0,00	6.501,00	18.202,80	78.097,20	6.501,00	18.202,80	5.850,90	11.701,80	6.501,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	613	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	10.000,00	12.884,00	94.116,00	0,00	2.545,00	0,00	2.545,00	10.339,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	614	80.300,00	80.300,00	0,00	0,00	0,00	36.130,50	44.169,50	4.921,75	9.843,50	4.921,75	9.843,50	26.287,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	615	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**2.044.700,00**	**2.044.700,00**	**0,00**	**0,00**	**104.396,67**	**466.118,96**	**1.578.581,04**	**113.693,27**	**317.049,01**	**113.043,17**	**310.548,01**	**155.570,95**
Ação:	**0063 - ADIANTAMENTOS - FPML**													
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	616	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contabilidade Pública Emissão: CESAR LEANDRO FERNANDES 14-04-2026 09:14:38 Página: 1 de 3

		Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atualizada	Reserva Período	Reserva Acumulado	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Saldo Disponivel	Liquidação Período	Liquidação Acumulado	Pagamento Período	Pagamento Acumulado	A Pagar
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	617	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	618	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**19.100,00**	**19.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total por Programa:		**2.063.800,00**	**2.063.800,00**	**0,00**	**0,00**	**104.396,67**	**466.118,96**	**1.597.681,04**	**113.693,27**	**317.049,01**	**113.043,17**	**310.548,01**	**155.570,95**
	Total por SubFunção:		**2.063.800,00**	**2.063.800,00**	**0,00**	**0,00**	**104.396,67**	**466.118,96**	**1.597.681,04**	**113.693,27**	**317.049,01**	**113.043,17**	**310.548,01**	**155.570,95**
	Total por Função:		**2.663.800,00**	**2.663.800,00**	**0,00**	**0,00**	**104.396,67**	**469.740,55**	**2.194.059,45**	**113.693,27**	**320.670,60**	**113.043,17**	**314.169,60**	**155.570,95**
Função:	**09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**													
SubFunção:	**272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**													
Programa:	**0302 - INATIVOS E PENSIONISTAS**													
Ação:	**0064 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GRUPO PREVIDENCIÁRIO**													
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	619	16.690.900,00	16.690.900,00	0,00	0,00	1.151.229,34	3.247.336,76	13.443.563,24	1.165.802,34	3.246.172,73	1.165.802,34	3.246.172,73	1.164,03
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	620	2.049.200,00	2.049.200,00	0,00	0,00	110.133,95	345.373,97	1.703.826,03	110.133,95	345.373,97	110.133,95	345.373,97	0,00
	Total por Ação de Programa:		**18.740.100,00**	**18.740.100,00**	**0,00**	**0,00**	**1.261.363,29**	**3.592.710,73**	**15.147.389,27**	**1.275.936,29**	**3.591.546,70**	**1.275.936,29**	**3.591.546,70**	**1.164,03**
Ação:	**0065 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - GRUPO PREVIDENCIÁRIO**													
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	621	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação:	**0066 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GRUPO PREVIDENCIÁRIO**													
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	622	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**105.000,00**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação:	**0067 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - GRUPO FINANCEIRO**													
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E	623	27.164.700,00	27.164.700,00	0,00	0,00	1.850.696,25	5.350.382,42	21.814.317,58	1.838.039,39	5.333.651,21	1.838.039,39	5.333.651,21	16.731,21
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	624	3.745.500,00	3.745.500,00	0,00	0,00	191.266,07	577.210,25	3.168.289,75	189.263,38	571.202,18	189.263,38	571.202,18	6.008,07
	Total por Ação de Programa:		**30.910.200,00**	**30.910.200,00**	**0,00**	**0,00**	**2.041.962,32**	**5.927.592,67**	**24.982.607,33**	**2.027.302,77**	**5.904.853,39**	**2.027.302,77**	**5.904.853,39**	**22.739,28**
Ação:	**0068 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - GRUPO FINANCEIRO**													
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	625	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**52.500,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação:	**0069 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - GRUPO FINANCEIRO**													
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	626	315.200,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		**315.200,00**	**315.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**315.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total por Programa:		**50.175.500,00**	**50.175.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.303.325,61**	**9.520.303,40**	**40.655.196,60**	**3.303.239,06**	**9.496.400,09**	**3.303.239,06**	**9.496.400,09**	**23.903,31**
	Total por SubFunção:		**50.175.500,00**	**50.175.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.303.325,61**	**9.520.303,40**	**40.655.196,60**	**3.303.239,06**	**9.496.400,09**	**3.303.239,06**	**9.496.400,09**	**23.903,31**
	Total por Função:		**50.175.500,00**	**50.175.500,00**	**0,00**	**0,00**	**3.303.325,61**	**9.520.303,40**	**40.655.196,60**	**3.303.239,06**	**9.496.400,09**	**3.303.239,06**	**9.496.400,09**	**23.903,31**
Função:	**99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**													
SubFunção:	**997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS**													
Programa:	**0303 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA**													

		Ficha	Despesa Autorizada	Dotação Atualizada	Reserva Período	Reserva Acumulado	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Saldo Disponivel	Liquidação Período	Liquidação Acumulado	Pagamento Período	Pagamento Acumulado	A Pagar
Ação:	**0070 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA**													
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627	24.449.700,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Ação de Programa:		24.449.700,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Programa:		24.449.700,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por SubFunção:		24.449.700,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Função:		24.449.700,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.449.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por SubUnidade:		77.289.000,00	77.289.000,00	0,00	0,00	3.407.722,28	9.990.043,95	67.298.956,05	3.416.932,33	9.817.070,69	3.416.282,23	9.810.569,69	179.474,26
	Total por Unidade:		77.289.000,00	77.289.000,00	0,00	0,00	3.407.722,28	9.990.043,95	67.298.956,05	3.416.932,33	9.817.070,69	3.416.282,23	9.810.569,69	179.474,26
	Total por Orgão:		77.289.000,00	77.289.000,00	0,00	0,00	3.407.722,28	9.990.043,95	67.298.956,05	3.416.932,33	9.817.070,69	3.416.282,23	9.810.569,69	179.474,26
	Total Geral:		77.289.000,00	77.289.000,00	0,00	0,00	3.407.722,28	9.990.043,95	67.298.956,05	3.416.932,33	9.817.070,69	3.416.282,23	9.810.569,69	179.474,26

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA

Conta Extra	Descrição	Pagamento no mês	Pagamento até o mês
1	SINDICATO DOS TRAB MUNICIPAIS E AUTARQ - PREV	125,00	375,00
2	ASSOCIACAO LOUVEIRENSE DOS FUNC. - PREV	31.461,21	93.918,87
3	IMPOSTO DE RENDA - PML - PREVIDENCIÁRIO	87.772,55	238.626,27
4	ASSOCIACAO LOUVEIRENSE DOS FUNC. - FINANC.	83.767,83	251.378,31
5	IMPOSTO DE RENDA - PML- FINANCEIRO	221.859,53	673.195,84
6	SINDICATO DOS TRAB MUNICIPAIS E AUTARQ -	125,00	375,00
7	SINDICATO DOS TRAB MUNICIPAIS PREV.	76,45	229,35
8	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO - PREV.	62.185,49	183.514,77
9	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO - FINANC.	87.415,50	256.636,07
10	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - PREV.	2.190,81	5.461,97
11	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - FINANC.	5.960,58	13.497,38
12	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PREV.	20.015,90	59.371,70
13	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINANC.	33.143,13	99.986,69
14	EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER - PREV.	48,00	144,00
15	PENSAO ALIMENTICIA	3.293,33	9.817,75
17	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	450,07	1.542,21
19	COMPENSAÇÃO CONF. ARTIGO 2 DA LM 1306/98	87.715,67	278.537,93
	Total Geral:	**727.606,05**	**2.166.609,11**

Contabilidade Pública Emissão: CESAR LEANDRO FERNANDES 14-04-2026 09:14:38 Página: 3 de 3

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA- FPML
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Balancete de Receitas

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA- FPML - 2026

Período: Março

Receitas Orçamentárias

Conta	Descrição	Tipo Conta	Orçado	Período	Acumulado
1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**	**40.802.000,00**	**1.543.732,96**	**11.645.521,34**
1.2.0.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**S**	**24.695.000,00**	**1.480.749,98**	**6.059.306,96**
1.2.1.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**S**	**24.695.000,00**	**1.480.749,98**	**6.059.306,96**
1.2.1.5.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL**	**S**	**24.690.000,00**	**1.480.749,98**	**6.059.306,96**
1.2.1.5.01.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL**	**S**	**24.690.000,00**	**1.480.749,98**	**6.059.306,96**
1.2.1.5.01.1.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO**	**S**	**23.360.000,00**	**1.396.927,08**	**5.820.031,95**
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÕES DE SERVIDOR ATIVO PARA REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA - GRUPO FINANCEIRO PML	A	2.183.000,00	133.269,89	547.829,07
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO PML	A	20.557.000,00	1.219.309,82	5.135.002,02
1.2.1.5.01.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO CAMARA	A	566.000,00	40.893,74	126.727,02
1.2.1.5.01.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO FUNHAB	A	54.000,00	3.453,63	10.473,84
1.2.1.5.01.2.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO**	**S**	**1.278.000,00**	**80.845,52**	**230.342,87**
1.2.1.5.01.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO FINANCEIRO PML	A	1.039.000,00	64.900,85	185.931,06
1.2.1.5.01.2.1.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO PML	A	189.000,00	13.635,95	37.485,65
1.2.1.5.01.2.1.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO FINANCEIRO CAMARA	A	38.000,00	2.308,72	6.926,16
1.2.1.5.01.2.1.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO CAMARA	A	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.1.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO FUNHAB	A	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS**	**S**	**52.000,00**	**2.977,38**	**8.932,14**
1.2.1.5.01.3.1.01	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA PARA O REGIME PRORPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO FINANCEIRO PML	A	24.000,00	1.373,63	4.120,89
1.2.1.5.01.3.1.02	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA PARA O REGIME PRORPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO PML	A	5.000,00	335,62	1.006,86
1.2.1.5.01.3.1.03	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA PARA O REGIME PRORPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO FINANCEIRO CAMARA	A	19.000,00	1.268,13	3.804,39
1.2.1.5.01.3.1.04	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA PARA O REGIME PRORPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO CAMARA	A	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.1.05	CONTRIBUIÇÃO DE PENSINISTA PARA O REGIME PRORPRIO DE PREVIDENCIA - GRUPO PREVIDENCIARIO FUNHAB	A	2.000,00	0,00	0,00
1.2.1.9.00.0.0.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**S**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1.9.50.0.0.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**S**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1.9.50.0.1.01	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - GRUPO FINANCEIRO PML E FUMHAB	A	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.0.1.02	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - GRUPO FINANCEIRO CAMARA	A	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.0.1.03	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - GRUPO PREVIDENCIARIO PML E FUMHAB	A	1.000,00	0,00	0,00
1.2.1.9.50.0.1.04	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - GRUPO PREVIDENCIARIO - CAMARA	A	2.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**S**	**15.608.000,00**	**0,00**	**5.401.992,98**
1.3.2.0.00.0.0.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**S**	**15.608.000,00**	**0,00**	**5.401.992,98**
1.3.2.1.00.0.0.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**S**	**15.608.000,00**	**0,00**	**5.401.992,98**
1.3.2.1.04.0.0.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS**	**S**	**15.608.000,00**	**0,00**	**5.401.992,98**
1.3.2.1.04.0.1.00	**REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – PRINCIPAL**	**S**	**15.608.000,00**	**0,00**	**5.401.992,98**
1.3.2.1.04.0.1.01	REMUN. INVESTIMENTOS RPP DO SERVIDOR EM RENDA FIXA - GRUPO FINANCEIRO	A	1.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02	REMUN. INVESTIMENTOS RPP DO SERVIDOR EM RENDA FIXA - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	A	15.607.000,00	0,00	5.401.992,98
1.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**S**	**499.000,00**	**62.982,98**	**184.221,40**

Receitas Orçamentárias					
1.9.2.0.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**S**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00	**RESTITUIÇÕES**	**S**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**S**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - GRUPO FINANCEIRO	A	5.000,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - GRUPO PREVIDENCIÁRIO	A	1.000,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**S**	**493.000,00**	**62.982,98**	**184.221,40**
1.9.9.9.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**S**	**493.000,00**	**62.982,98**	**184.221,40**
1.9.9.9.03.0.0.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**	**S**	**493.000,00**	**62.982,98**	**184.221,40**
1.9.9.9.03.0.1.00	**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA – PRINCIPAL**	**S**	**493.000,00**	**62.982,98**	**184.221,40**
1.9.9.9.03.0.1.04	COMPENSAÇÃO PREV. ENTRE REGIME GERAL E REGIME PPS - GRUPO FINANCEIRO	A	315.000,00	39.250,15	114.804,39
1.9.9.9.03.0.1.05	COMPENSAÇÃO PREV. ENTRE REGIME GERAL E REGIME PPS - GRUPO PREVIDENCIAIRO	A	178.000,00	23.732,83	69.417,01
7.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS**	**S**	**36.487.000,00**	**1.872.067,60**	**6.201.759,35**
7.2.0.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS**	**S**	**31.766.000,00**	**1.759.527,68**	**5.788.828,68**
7.2.1.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS**	**S**	**31.766.000,00**	**1.759.527,68**	**5.788.828,68**
7.2.1.5.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL – INTRA OFSS**	**S**	**31.766.000,00**	**1.759.527,68**	**5.788.828,68**
7.2.1.5.02.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – INTRA OFSS**	**S**	**22.527.000,00**	**989.297,15**	**3.819.842,13**
7.2.1.5.02.1.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – INTRA OFSS**	**S**	**22.527.000,00**	**989.297,15**	**3.819.842,13**
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO FINANCEIRO PML	A	2.116.000,00	336.452,14	500.383,78
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO PML	A	19.692.000,00	601.848,47	3.160.732,78
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO CAMARA	A	660.000,00	47.019,94	146.900,78
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO FUMHAB	A	59.000,00	3.976,60	11.824,79
7.2.1.5.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS – INTRA OFSS**	**S**	**1.486.000,00**	**174.789,81**	**204.416,97**
7.2.1.5.50.1.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – INATIVO – INTRA OFSS**	**S**	**1.426.000,00**	**169.684,32**	**194.049,45**
7.2.1.5.50.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTÁRIO - GRUPO FINANCEIRO PML	A	1.151.000,00	166.671,44	166.671,44
7.2.1.5.50.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTÁRIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO PML	A	209.000,00	0,00	15.093,99
7.2.1.5.50.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTÁRIO - GRUPO FINANCEIRO CAMARA	A	51.000,00	3.012,88	12.284,02
7.2.1.5.50.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTÁRIO - GRUPO PREVIDENCIARIO CAMARA	A	13.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL - INTRA ORÇAMENTÁRIO - GRUPO PREVIDENCIARIO FUMHAB	A	2.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.2.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS – INTRA OFSS**	**S**	**60.000,00**	**5.105,49**	**10.367,52**
7.2.1.5.50.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO FINANCEIRO PML	A	26.000,00	3.450,58	3.450,58
7.2.1.5.50.2.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO PML	A	5.000,00	0,00	421,54
7.2.1.5.50.2.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO FINANCEIRO CAMARA	A	25.000,00	1.654,91	6.495,40
7.2.1.5.50.2.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO CAMARA	A	2.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.2.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL - INTRA ORÇAMENTARIO - GRUPO PREVIDENCIÁRIO FUMHAB	A	2.000,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PARCELAMENTOS – INTRA OFSS**	**S**	**7.753.000,00**	**595.440,72**	**1.764.569,58**
7.2.1.5.51.1.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – PARCELAMENTOS – INTRA OFSS**	**S**	**7.753.000,00**	**595.440,72**	**1.764.569,58**
7.2.1.5.51.1.1.00	**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – PARCELAMENTOS – PRINCIPAL – INTRA OFSS**	**S**	**7.753.000,00**	**595.440,72**	**1.764.569,58**
7.2.1.5.51.1.1.01	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - GRUPO FINANCEIRO - PML	A	184.000,00	16.496,64	48.760,96
7.2.1.5.51.1.1.02	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - GRUPO PREVIDENCIÁRIO - PML	A	1.858.000,00	165.639,33	489.598,59
7.2.1.5.51.1.1.03	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - DÉFICIT ATUARIAL - GRUPO FINANCEIRO - PML	A	163.000,00	14.594,06	43.137,29
7.2.1.5.51.1.1.04	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS GRUPO FINANCEIRO PATRONAL PML ACORDO 29125	A	721.000,00	51.855,32	153.867,49
7.2.1.5.51.1.1.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS GRUPO PREVIDENCIÁRIO PATRONAL PML ACORDO 29025	A	4.478.000,00	321.747,34	954.703,55

Receitas Orçamentárias					
7.2.1.5.51.1.1.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DÉFICIT ATUARIAL GRUPO PREVIDENCIÁRIO PML ACORDO 29225	A	349.000,00	25.108,03	74.501,70
7.6.0.0.00.0.0.00	**RECEITA DE SERVIÇOS – INTRA OFSS**	**S**	**2.384.000,00**	**112.539,92**	**412.930,67**
7.6.1.0.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – INTRA OFSS**	**S**	**2.384.000,00**	**112.539,92**	**412.930,67**
7.6.1.1.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – INTRA OFSS**	**S**	**2.384.000,00**	**112.539,92**	**412.930,67**
7.6.1.1.50.0.0.00	**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INTRA OFSS**	**S**	**2.384.000,00**	**112.539,92**	**412.930,67**
7.6.1.1.50.1.0.00	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – INTRA OFSS**	**S**	**2.384.000,00**	**112.539,92**	**412.930,67**
7.6.1.1.50.1.1.00	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS – PRINCIPAL – INTRA OFSS	A	2.384.000,00	112.539,92	412.930,67
7.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS**	**S**	**2.337.000,00**	**0,00**	**0,00**
7.9.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS**	**S**	**2.337.000,00**	**0,00**	**0,00**
7.9.9.9.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS**	**S**	**2.337.000,00**	**0,00**	**0,00**
7.9.9.9.01.0.0.00	**APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL – INTRA OFSS**	**S**	**2.337.000,00**	**0,00**	**0,00**
7.9.9.9.01.0.1.01	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA OFSS PREVIDENCIÁRIO PML E FUMHAB	A	2.270.000,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.1.02	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA OFSS PREVIDENCIÁRIO - CAMARA	A	67.000,00	0,00	0,00
Total das Receitas Orçamentárias			**77.289.000,00**	**3.415.800,56**	**17.847.280,69**

Receitas Extra-Orçamentárias				
Conta	**Descrição**	**Tipo Conta**	**Período**	**Acumulado**
1	SINDICATO DOS TRAB MUNICIPAIS E AUTARQ - PREV	A	125,00	375,00
2	ASSOCIACAO LOUVEIRENSE DOS FUNC. - PREV	A	33.055,95	95.978,37
3	IMPOSTO DE RENDA - PML - PREVIDENCIÁRIO	A	90.097,01	248.063,13
4	ASSOCIACAO LOUVEIRENSE DOS FUNC. - FINANC.	A	89.533,58	257.069,24
5	IMPOSTO DE RENDA - PML- FINANCEIRO	A	231.133,07	672.021,85
6	SINDICATO DOS TRAB MUNICIPAIS E AUTARQ - FINANC.	A	125,00	375,00
7	SINDICATO DOS TRAB MUNICIPAIS PREV.	A	76,45	229,35
8	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO - PREV.	A	62.185,49	185.960,66
9	EMPRÉSTIMO BANCO BRADESCO - FINANC.	A	87.415,50	261.377,98
10	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - PREV.	A	2.190,81	6.572,43
11	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL - FINANC.	A	5.960,58	15.689,56
12	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PREV.	A	20.355,90	60.387,70
13	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINANC.	A	31.910,68	98.196,94
14	EMPRÉSTIMO BANCO SANTANDER - PREV.	A	48,00	144,00
15	PENSAO ALIMENTICIA	A	3.293,33	9.879,99
17	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	A	450,07	1.542,21
19	COMPENSAÇÃO CONF. ARTIGO 2 DA LM 1306/98	A	87.895,67	263.138,01
20	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO	A	1.190.766,39	4.019.322,63
516	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO	A	50.975,62	152.926,86
Total das Receitas Extra-Orçamentárias			**1.987.594,10**	**6.349.250,91**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS			**5.403.394,66**	**24.196.531,60**

Demonstração de Resultados			
Saldos em:	**31/12/2025**	**No Mês**	**Até o Mês**
Em Bancos:	**625.063.047,99**	**4.368.124,24**	**654.127.970,95**
Em Caixa:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral dos Saldos:	**625.063.047,99**	**4.368.124,24**	**654.127.970,95**